

Atendendo a que, apesar da legislação citada, têm sido levantadas dúvidas quanto à aplicabilidade do regime que regulamenta os exames extraordinários de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior, estabelecido pela Portaria n.º 429/80, de 24 de Julho, ao ensino superior particular ou cooperativo;

Tornando-se, portanto, necessário estabelecer inequivocamente a aplicabilidade daquele regime aos estabelecimentos de ensino superior particular ou cooperativo legalmente autorizados;

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação, aprovar o seguinte:

Artigo único. É acrescentado à Portaria n.º 429/80, de 24 de Julho, o artigo 28.º, com a seguinte redacção:

Artigo 28.º

Estabelecimentos de ensino particular ou cooperativo

1 — O regime estabelecido neste diploma aplica-se ao ensino superior particular ou cooperativo ministrado em estabelecimentos e cursos com funcionamento legalmente autorizado.

2 — A aprovação nas provas previstas no artigo 7.º não prejudica a sujeição dos interessados a quaisquer outras que sejam especificamente exigidas pelo próprio estabelecimento a que se candidata.

Ministério da Educação.

Assinada em 15 de Janeiro de 1988.

O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Decreto-Lei n.º 24/88

de 29 de Janeiro

O Plano de Contas das Instituições de Segurança Social (PCISS) concretiza uma das grandes aspirações do sector e é o resultado dos trabalhos realizados por uma comissão de técnicos das instituições da Segurança Social.

Conjugando a prática contabilística desde sempre existente no sector (contabilidade digráfica) com as orientações em vigor para o sector público administrativo (contabilidade orçamental), o PCISS reflecte ainda, com as necessárias adaptações, os princípios, estrutura e conceitos adoptados no Plano Oficial de Contabilidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/77, de 7 de Fevereiro, com as alterações introduzidas por legislação subsequente.

São objectivos fundamentais do Plano:

- a) Dispor de uma informação contabilística que tenha em conta as necessidades de gestão de sistema, designadamente através do aperfeiçoamento do sistema orçamental existente e da introdução de uma contabilidade interna de custos, especialmente dirigida a áreas de variáveis controláveis (administração e acção social);

- b) Optimizar a prática contabilística em vigor, através da adopção de procedimentos comuns, conducentes à obtenção de informações mais precisas e uniformizadas;

- c) Contribuir para a transparência das contas da Administração Pública, melhorando o nível da informação junto da população e, em particular, dos utentes da Segurança Social e das entidades interessadas nos resultados do sistema.

Contempla já o PCISS os fluxos financeiros decorrentes da integração de Portugal nas Comunidades Europeias.

Considerando a permanente evolução do sistema de segurança social, é por de mais evidente que vai o PCISS, no futuro, ser objecto de alterações e mesmo de aperfeiçoamentos que a prática aconselhe, pelo que importa prever, desde já, a institucionalização de um núcleo de normalização contabilística.

Assim:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado o Plano de Contas das Instituições de Segurança Social, adiante designado por PCISS, anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Art. 2.º As instituições de segurança social e as instituições de previdência social de inscrição obrigatória, ainda não integradas, ficam obrigadas à aplicação do PCISS, incluindo a elaboração e apresentação ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social das peças finais englobadas no mesmo, para efeitos de consolidação.

Art. 3.º — 1 — É criado o Núcleo de Normalização Contabilística (NNC), ao qual compete assegurar o funcionamento e o aperfeiçoamento do PCISS e promover todas as alterações, nomeadamente as decorrentes de medidas legislativas, a aprovar por decreto regulamentar.

2 — A composição, atribuições, organização e funcionamento do Núcleo serão objecto de decreto regulamentar.

Art. 4.º O presente diploma aplica-se às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, com as alterações decorrentes das transferências de competências do Governo da República para os Governos Regionais, sem prejuízo das adaptações que lhe venham a ser introduzidas por decreto legislativo regional.

Art. 5.º — 1 — O PCISS será obrigatoriamente aplicável a partir de 1 de Janeiro de 1988.

2 — Em casos devidamente justificados, poderá o Ministro do Emprego e da Segurança Social, ouvido o NNC, autorizar o adiamento da integral aplicação do PCISS para o ano económico de 1989.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 26 de Novembro de 1987. — *Aníbal António Cavaco Silva* — *Miguel José Ribeiro Cadilhe* — *José Albino da Silva Peneda*.

Promulgado em 22 de Dezembro de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, MARIO SOARES.

Referendado em 28 de Dezembro de 1987.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Anexo ao Decreto-Lei n.º 24/88

PLANO DE CONTAS DAS INSTITUIÇÕES

DE SEGURANÇA SOCIAL (FOLHAS)

(Projecto)

INTRODUÇÃO

O FOLISS é composto por:

1. "Quadro de contas";
2. "Lista e modificação das contas";
3. "Âmbito das contas";
4. "Consolidação das contas," onde se referem as contas cujos saldos devem ser considerados na consolidação a efectuar pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, nos termos previstos na alínea 1) do artigo 4o. do Decreto Regulamentar n.º 24/77, de 1 de abril;
5. "Operações, reintegrações e provisões", onde se referem, quanto as primeiras, as taxas que, atendendo a especificidade do sector (e, em particular, as exigências do Fundo Social Europeu), deverão ser utilizadas, e, quanto as últimas, as regras para a constituição de provisões para mobilizações financeiras (note-se que não foi prevista, por ora, a constituição de outras provisões, designadamente a prevista para contribuintes devedores, dado o critério utilizado para a elaboração daquelas receitas);
6. "Valorimetria", onde se estabelecem os critérios e métodos de custeio;
7. Fecas finais:
 - a) Balanco analítico
 - b) Balanco sintético
 - c) Conta de execução orçamental
 - d) Demonstração de resultados líquidos
 - e) Conciliação dos saldos da "Conta de execução orçamental" (receitas, despesas e transferências correntes) e da "Demonstração de resultados líquidos"
 - f) Despesas correntes, por regimes
 - g) Accao social
 - h) Funcionamento de estabelecimentos integrados
 - i) Administração
 - j) Recor. de formação profissional
 - k) Prestações dos regimes pagas por conta de outros países e reembolsos obtidos
 - l) Exatidão dos regimes pagas noutros países por conta de Portugal
 - m) Reintegrações e amortizações
 - n) Nível ou de valores
 - o) Variações dos elementos dos fundos circulantes
 - p) Orçome e aplicação de fundos
 - q) Variações verificadas no imobilizado corporeo e em curso
 - r) Movimento das contas de situação líquida

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Tendo em conta a actual conjuntura económica, as características específicas da Segurança Social e ainda as necessidades de informação para a "Conta de execução orçamental", em relação as contribuições devidas a Segurança Social apenas se consideraram como proveitos as contribuições cobradas.
No que respeita as prestações, são consideradas como custos do exercício as prestações processadas no ano, independentemente do período a que respeitem.
2. As contas previstas na classe 9 destinam-se, fundamentalmente, a reclassificar certas despesas da classe 6 - não incluindo as despesas que podem ser obtidas directamente - segundo as necessidades da elaboração da conta de execução orçamental.
Consideram-se, ainda, para o mesmo objectivo, os movimentos relativos a compras (classe 3) e a dispendios com algumas imobilizações corporeas (classe 4). Por outro lado, proporcionam as mesmas contas informações para o controlo dos custos de funcionamento das instituições de segurança social e a avaliação dos custos das prestações por regimes, tendo em vista as necessidades de resposta decorrentes da interacção de Portugal na CEE.
3. A "Conta de execução orçamental" (e anexos) decorre da necessidade de apresentar a Assembleia da República a conta correspondente ao orçamento aprovado por aquele órgão de soberania.
4. Verificando-se que a "Conta de execução orçamental" (elaborada segundo o regime financeiro) e a "Demonstração de resultados líquidos" (elaborada segundo o regime de competência económica) conduzem a resultados diferentes, considera-se conveniente integrar no FOLISS um mapa justificativo da diferença entre aqueles resultados, mapa que se designe por "Conciliação dos saldos da "Conta de execução orçamental" e da "Demonstração de resultados líquidos".

QUADRO DE CONTAS

1 - Regime líquido	2 - Forças e amortizações
1.01 - Caixa	2.01 - Contribuintes
1.02 - Depósitos a prazo	2.02 - Devedores por créditos de contribuições
1.03 - Depósitos com prazo curto	2.03 - Devedores por rendimentos e amortizações
1.04 - Depósitos a prazo	2.04 - Devedores e créditos por financiamentos e participações
1.05 - Outros depósitos bancários	2.05 - Devedores por prestações a pagar a beneficiários
1.06 - Títulos negociáveis	2.06 - Devedores por prestações a pagar ou a receber
1.07 - Outras aplicações de tesouraria	2.07 - Devedores e créditos por rendimentos de prestações por aplicações dos Regimes contributivos e outros
1.08 - Contribuições e adicionais a depositar	2.08 - Depensas com segurança e juventude - Prestações a pagar
	2.09 - Depensas com população activa - Prestações a pagar
	2.10 - Depensas com família e comunidade - Prestações a pagar
	2.11 - Depensas com invalidez e reabilitação - Prestações a pagar
	2.12 - Depensas com formação social - Prestações a pagar
	2.13 - Prestações em praticas
	2.14 - Depensas com accao financeira por organismos estrangeiros a pagar
	2.15 - Sector publico estatal
	2.16 - Fornecedores
	2.17 - Seguradoras cedentes e obtidas
	2.18 - PIBOC, c/ financiamentos
	2.19 - Mistoquias, c/ contas
	2.20 - Investimentos a pagar - PIBOC
	2.21 - Outros devedores e créditos
	2.22 - Depensas e receitas adicionais
	2.23 - Provisões para cobrir danos derivados e outros riscos e encargos
	2.24 - Transferências - balanco orçamental - Sector de segurança social
	2.25 - Transferências - balanco orçamental - Outros sectores
	2.26 - Contribuições e adicionais cedentes
	2.27 - IS, c/ contribuições e adicionais
	2.28 - BICIS, c/ prestações por aplicações dos Regimes contributivos e outros
	2.29 - IS, c/ rendimentos de prestações por aplicações dos Regimes contributivos e outros

3 - Compras	4 - Imobilizações
3.01 - Compras	4.01 - Imobilizações financeiras
3.02 - Bens e materiais	4.02 - Imobilizações corporeas
3.03 - Mercadorias	4.03 - Imobilizações incorporeas
3.04 - Materias primas, subsidiarias e de consumo	4.04 - Imobilizações em curso
3.05 - Produtos agropecuarios	4.05 - Custos plurianuais
3.06 - Produtos acabados e semi-acabados	
3.07 - Regularização de existencias	4.06 - Amortizações e reintegrações acumuladas
	4.07 - Provisão para imobilizações financeiras

3 - Reservas e resultados transferidos	4 - Custos	9 - Contabilidade de custos	0 - Custos extraprevidorais
5.01 - Reserva geral de reservas	6.01 - Despesas com infância e juventude - Prestações dos regimes		0.01 - Letras descontadas
5.02 - Reservas especiais	6.02 - Despesas com infância e juventude - Prestações de ações sociais		0.02 - Responsabilidade por letras descontadas
5.03 - Reserva de resoluções de indisciplinas	6.03 - Despesas com populações ativas - Prestações dos regimes		0.03 - Bônus bancários
5.04 - Reserva para estatísticas de empregados - Lei nº 7.972	6.04 - Despesas com família e comunidade - Prestações dos regimes	9.04 - Administração	0.04 - Créditos por garantias bancárias
5.05 - Reservas estatísticas	6.05 - Despesas com família e comunidade - Prestações de ações sociais	9.05 - Acesso de formação profissional	0.05 - Depósitos de garantia
	6.06 - Despesas com família e comunidade - Estatísticas de empregados no abrigo da Lei nº 7.972	9.06 - Funcionamento de estabelecimentos isopagos - Infância e juventude	0.06 - Créditos por depósitos de garantia
	6.07 - Despesas com invalidez e reabilitação - Prestações dos regimes	9.07 - Funcionamento de estabelecimentos isopagos - Família e comunidade	0.07 - Planos de financiamento no curso
	6.08 - Despesas com invalidez e reabilitação - Prestações de ações sociais	9.08 - Funcionamento de estabelecimentos isopagos - Invalidez e reabilitação	0.08 - Financiamentos e liquidez
5.09 - Resultados transferidos	6.09 - Despesas com terceira idade - Prestações dos regimes	9.09 - Funcionamento de estabelecimentos isopagos - Terceira idade	0.09 - Devolvedores por adiantamentos - PIS/PASEC
	6.10 - Despesas com terceira idade - Prestações de ações sociais	9.10 - Regimes de segurança social - Prestações	0.10 - Adiantamentos - PIS/PASEC
	6.11 - Despesas com ações financeiras por organismos extrajurídicos		0.11 - Letras devolvidas
			0.12 - TBS, c/ letras devolvidas
	6.19 - Custos das existências vendidas e consumidas		0.12 - Contribuintes, c/ juros de mora de letras
	6.20 - Fornecimentos e serviços de terceiros		0.14 - TBS, c/ juros de mora de letras
	6.21 - Despesas com pessoal		0.15 - Devolvedores por subsídios para construções
	6.22 - Despesas financeiras		0.16 - Indicações do ex-FGV para construções
	6.23 - Outras despesas e encargos		0.17 - Devolvedores, c/ livranças - ex-IMV
	6.24 - Trabalhos de sector de segurança social		0.18 - Livranças - ex-IMV
	6.25 - Transferências para outros sectores		0.19 - Devolvedores por adiantamentos salariais e indemnizações
			0.20 - Adiantamentos salariais e indemnizações
	6.28 - Assistência e psicólogos de emergência		0.21 - Devolvedores por juros de mora (artigo 2.º do artigo 14.º do R. nº 20-9/94)
	6.29 - Provisões de emergência		0.22 - Juros de mora (artigo 2.º do artigo 14.º do R. nº 20-9/94)

7 - Provenientes	8 - Resultados
7.01 - Contribuciones -IR	8.01 - Resultados corrientes de ejercicio
7.02 - Contribuciones -IEC	8.02 - Resultados extraordinarios de ejercicio
7.03 - Ventas	8.03 - Cuentas de finanzas
7.04 - Prestaciones de servicios	8.04 - Resultados de ejercicios anteriores
7.05 - Trabajos para el sector de seguridad social	
7.06 - Transferencias	
7.07 - Recuentos implementarios	
7.08 - Recuentos financieros corrientes	
7.09 - Recuentos de aplicación financiera	8.09 - Resultados liquidados
7.10 - Otras receitas	

CLASSE 1 - DISPONIBILIDADES	

2.01	Caixa
2.01.01	Caixa A
2.01.01.99	Caixa pequena
2.01.99	Transferências de Caixa
2.02	Depósitos a ordem
2.02.40	Caixa Geral de Depósitos
2.02.42	Banco A
2.03	Depósitos com aviso prévio
2.04	Depósitos a prazo
2.04.01	Caixa Geral de Depósitos
2.04.02	Banco A
2.05	Outros depósitos bancários
2.06	Títulos negociáveis
2.07	Outras aplicações de tesouraria
2.08	Contribuições e adicionais a depositar
CLASSE 2 - DEBITOS E ANTECIPACOES	

2.01	Contribuintes
2.01.01	Contribuintes - IRS
2.01.01.01	Contribuintes - IRS
2.01.01.01.01	Sector publico administrativo
2.01.01.01.02	Outros sectores
2.01.01.02	Contribuintes - IRS
2.01.01.24	Contribuintes - Outros
2.01.02	Contribuintes - Outros requises
2.01.03	Contribuintes com acordo
2.01.03.01	Contribuintes com acordo - Decreto Lei nº 78-8/86
2.01.06	Contribuintes, cr letters e outros litais
2.01.06.01	Letters em carteira
2.01.06.02	Letters endossadas em IRS
2.01.06.03	Letters endossadas pelas IRS
2.01.09	Contribuintes devendo de cobrança devendo
2.02	Devedores por cedência de limites de contribuintes
2.03	Devedores por rendimentos e amortizações
2.03.01	Rendimentos de títulos de crédito a receber
2.03.02	Amortizações de títulos de crédito a receber
2.03.03	Modalidades de empréstimos - Lei n.º 2 042 - a receber
2.03.04	Juros a receber
2.03.05	Juros de empréstimos diversos a receber
2.03.06	Amortizações de empréstimos diversos a receber
2.03.07	Outros juros a receber
2.04	Devedores e credores por financiamentos e participações
2.04.01	Orçamento do Estado
2.04.01.01	Para despesas correntes
2.04.01.01.01	Ministerio A
2.04.01.01.02	Para despesas de capital
2.04.01.02.01	Ministerio B
2.04.02	Departamento de Apostas Mutuas - Totobola
2.04.03	Departamento de Apostas Mutuas - Totoloto
2.04.04	Toradas Nacionais
2.04.05	Banco de Seguro Social
2.04.06	Organismos estrangeiros

2.04.04.01	Fundo Social Europeu	2.17.09	Outros empréstimos concedidos
2.04.04.02	Ajuda de pre-adesão	2.17.16	Empréstimos da Caixa Geral de Depósitos
2.04.04.03	Banco Mundial (IBRD)	2.17.19	Outros empréstimos obtidos
2.04.04.04	Fundo de Reabilitação do Conselho da Europa		
2.04.04.05	ACMUR	2.18	PIDMAG, c/ financiamentos
2.04.06	Por utilização de estabelecimentos sociais	2.18.01	IPDS
2.04.07	Por colocação de famílias de acolhimento	2.18.02	ESAN
2.04.10	Por utilização de laços de Segurança Social	2.18.03	Casas de Pass
2.04.11	Desolados	2.19	Ajudatários, c/ cascos
2.05	Devedores por prestações a pagar a beneficiários	2.20	Investimentos a pagar - PIDMAG
2.06	Devedores por prestações a pagar ou a reembolsar		
2.07	Devedores e credores por reembolsos de prestações por aplicação dos Regulamentos comunitários e outros	2.20	Outros devedores e credores
2.07.01	Devedores	2.20.01	Adiantamentos a pessoal
2.07.02	Credores	2.20.02	Seguros a reembolsar
2.08	Despesas com infância e juventude - Prestações a pagar	2.20.11	Remunerações a pagar
2.08.01	Aluguer, subsídios de nascimento e assistência a pagar	2.20.12	Contribuições a depositar
2.08.02	Subsídios de educação especial a pagar	2.20.13	Síndicos
2.08.10	Subsídios a IPSB a pagar	2.20.14	Valores devidos e regularizar
2.08.19	Outras prestações a pagar	2.20.15	Contribuições a restituir
2.09	Despesas com população activa - Prestações a pagar	2.20.16	Valores a identificar
2.09.01	Subsídios por doença e maternidade a pagar	2.20.20	Outros devedores e credores diversos
2.09.02	Encargos com doenças profissionais a pagar	2.40	Despesas e receitas antecipadas
2.09.03	Prestações de apoio ao emprego e de protecção no desemprego a pagar	2.40.09	Outras despesas antecipadas
2.09.10	Outras prestações a pagar	2.40.19	Outras receitas antecipadas
2.10	Despesas com família e comunidade - Prestações a pagar	2.41	Provisões para cobranças devidas e outros riscos e encargos
2.10.01	Subsídios de casamento a pagar	2.42	Transferências - Dotação orçamental - Sector da segurança social
2.10.02	Subsídios por morte a pagar	2.42.01	IFPS
2.10.03	Subsídios de funeral a pagar	2.42.01.01	Para financiamento de despesas correntes
2.10.04	Montantes provisionais de pensão a pagar	2.42.01.01.01	Com suporte nas receitas gerais do OSS
2.10.05	Pensões de sobrevivência a pagar	2.42.01.01.02	Com suporte na dotação do Fundo Social Europeu
2.10.06	Suplementos de pensão a grande invalidez a pagar	2.42.01.02	Para financiamento de despesas de capital - PIDMAG
2.10.09	Subsídios de renda a pagar	2.42.01.02.01	Com suporte no OE - Recaudas gerais
2.10.10	Subsídios a IPSB a pagar	2.42.01.02.02	Com suporte nas receitas gerais do OSS
2.10.19	Outras prestações a pagar	2.42.01.03.01	Para financiamento de despesas de capital - Accões de formação profissional
2.11	Despesas com invalidez e reabilitação - Prestações a pagar	2.42.01.03.02	Com suporte nas receitas gerais do OSS
2.11.01	Pensões de invalidez a pagar	2.42.01.04	Regularização de valores
2.11.02	Pensões por incapacidade permanente a pagar	2.42.02	ISB
2.11.03	Suplementos de pensão a grande invalidez a pagar	2.42.02.01	Para financiamento de despesas correntes
2.11.04	Complementos de pensão a pagar	2.42.02.01.01	Com suporte nas receitas gerais do OSS
2.11.05	Subsídios vitais a pagar	2.42.02.01.02	Com suporte na dotação do Fundo Social Europeu
2.11.10	Subsídios a IPSB a pagar	2.42.02.02	Para financiamento de despesas de capital - PIDMAG
2.11.19	Outras prestações a pagar	2.42.02.02.01	Com suporte no OE - Recaudas gerais
2.12	Despesas com terceira idade - Prestações a pagar	2.42.02.02.02	Com suporte nas receitas gerais do OSS
2.12.01	Montantes provisionais de pensão a pagar	2.42.02.03	Para financiamento de despesas de capital - Accões de formação profissional
2.12.02	Pensões de velhice a pagar	2.42.02.03.01	Com suporte na dotação do Fundo Social Europeu
2.12.03	Suplementos de pensão a grande invalidez a pagar	2.42.02.03.02	Com suporte nas receitas gerais do OSS
2.12.04	Complementos de pensão a pagar	2.42.02.04	Regularização de valores
2.12.10	Subsídios a IPSB a pagar	2.43	Transferências - Dotação orçamental - Outros sectores
2.12.19	Outras prestações a pagar	2.43.01	Para financiamento de despesas correntes
2.13	Prestações no processo	2.43.01.01	IEFP
2.14	Despesas com accões financiadas por organismos estrangeiros a pagar	2.43.01.02	IMTEL
2.14.01	Accões de apoio a refugiados - ACMUR - a pagar	2.43.01.03	FAGJ
2.15	Sector publico estatal	2.43.02	Para financiamento de despesas de capital
2.15.01	Caixa Geral de Aposentados	2.43.02.01	IEFP - Para construção de centros de formação profissional - PIDMAG
2.15.02	Montante dos Servidores do Estado	2.43.02.01.01	Com suporte em transferências do exterior - Crédito externo
2.15.03	Fazenda Publica - IVA	2.43.02.01.02	Com suporte em transferências do exterior - Ajudas de pre-adesão
2.15.03.01	IVA - Redutível	2.43.02.02	Com suporte nas receitas gerais do OSS
2.15.03.01.01	Relativo a actividades	2.43.02.03	IMTEL
2.15.03.01.01.01	Relativo ao imobiliário	2.43.02.04	FAGJ
2.15.03.01.01.02	Relativo a outros bens e serviços	2.43.02.04.01	Outros - Accões de formação profissional
2.15.03.01.01.03	Relativo a outros bens e serviços	2.43.02.04.02	Com suporte na dotação do Fundo Social Europeu
2.15.03.01.02	IVA - Licenciado	2.44	Contribuições e adicionais cobrados
2.15.03.02.01	Relativo a operações gerais	2.45	IEF, c/ contribuições e adicionais
2.15.03.02.01.01	Relativo a operações gerais	2.46	BRICSS, c/ prestações por aplicação dos Regulamentos comunitários e outros
2.15.03.02.01.02	Relativo a operações gerais	2.47	ISS, c/ reembolsos de prestações por aplicação dos Regulamentos comunitários e outros
2.15.03.02.01.03	Relativo a operações gerais		
2.15.03.02.02	Relativo a autocolecta e a operações gratuitas		
2.15.03.02.02.01	Relativo a autocolecta e a operações gratuitas		
2.15.03.02.02.02	Relativo a autocolecta e a operações gratuitas		
2.15.03.02.02.03	Relativo a autocolecta e a operações gratuitas		
2.15.03.03	IVA - Regularizações		
2.15.03.03.01	Montante (em transferências) a favor da Segurança Social		
2.15.03.03.01.01	Montante (em transferências) a favor da Segurança Social		
2.15.03.03.01.02	Montante (em transferências) a favor da Segurança Social		
2.15.03.03.02	Montante (em transferências) a favor do Estado		
2.15.03.03.02.01	Montante (em transferências) a favor do Estado		
2.15.03.03.02.02	Montante (em transferências) a favor do Estado		
2.15.03.03.02.03	Montante (em transferências) a favor do Estado		
2.15.03.04	IVA - Aparentado		
2.15.03.04.01	IVA - Aparentado		
2.15.03.04.02	IVA - Aparentado		
2.15.03.04.03	IVA - Aparentado		
2.15.03.05	IVA - A pagar		
2.15.03.05.01	IVA - A pagar		
2.15.03.05.02	IVA - A pagar		
2.15.03.05.03	IVA - A pagar		
2.15.03.06	IVA - A receber		
2.15.03.06.01	IVA - A receber		
2.15.03.06.02	IVA - A receber		
2.15.03.06.03	IVA - A receber		
2.15.03.07	IVA - Reembolsos pedidos		
2.15.03.07.01	IVA - Reembolsos pedidos		
2.15.03.07.02	IVA - Reembolsos pedidos		
2.15.03.07.03	IVA - Reembolsos pedidos		
2.15.04	Fazenda Publica - ABGE		
2.15.05	Fazenda Publica - Imposto de Selo		
2.15.06	Fazenda Publica - Imposto Profissional		
2.15.07	SLB		
2.15.08	Instituições de Segurança Social		
2.15.09	Materiais locais		
2.15.10	Outras entidades do sector publico estatal		
2.15.10.01	Caixa A		
2.15.10.02	Tribunais - Descontos por via judicial		
2.15.10.03	Tribunal de Contas - Emolumentos		
2.15.11	Formuladores		
2.17	Empréstimos concedidos e obtidos		
2.17.01	Empréstimos ao abrigo da Lei n.º 2/92		
2.17.02	Empréstimos ao IFPS		
2.17.03	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.04	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.05	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.06	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.07	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.08	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.09	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.10	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.11	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.12	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.13	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.14	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.15	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.16	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.17	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.18	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.19	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.20	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.21	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.22	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.23	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.24	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.25	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.26	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.27	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.28	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.29	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.30	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.31	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.32	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.33	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.34	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.35	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.36	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.37	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.38	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.39	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.40	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.41	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.42	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.43	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.44	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.45	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.46	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.47	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.48	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.49	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.50	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.51	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.52	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.53	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.54	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.55	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.56	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.57	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.58	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.59	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.60	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.61	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.62	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.63	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.64	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.65	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.66	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.67	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.68	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.69	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.70	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.71	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.72	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.73	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.74	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.75	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.76	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.77	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.78	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.79	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.80	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.81	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.82	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.83	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.84	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.85	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.86	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.87	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.88	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.89	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.90	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.91	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.92	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.93	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.94	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.95	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.96	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.97	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.98	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.17.99	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.18	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.19	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.20	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.21	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.22	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.23	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.24	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.25	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.26	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.27	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.28	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.29	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.30	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.31	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.32	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.33	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.34	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.35	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.36	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.37	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.38	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.39	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.40	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.41	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.42	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.43	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.44	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.45	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.46	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.47	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.48	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.49	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.50	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.51	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.52	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.53	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.54	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.55	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.56	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.57	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.58	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.59	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.60	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.61	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.62	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.63	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.64	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.65	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.66	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.67	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.68	Empréstimos a beneficiários de ex-GR Sociedade Estéril		
2.69			

4.02.04.05	Equipamento administrativo diverso	4.04	Despesas com família e comunidade - Prestações dos regimes
4.02.04.06	Equipamento para estabelecimentos sociais	4.04.01	Subsídio de casamento
4.02.04.09	Outro	4.04.02	Subsídio por morte
4.02.09	Outras mobilizações corporais	4.04.03	Subsídio de funeral
4.03	Mobilizações incorpóreas	4.04.05	Montante provisório de pensão
4.04	Mobilizações em curso	4.04.06	Pensão de sobrevivência
4.04.01	Obras em curso	4.04.08	Depósito de pensão a grande invalidez
4.04.02	Mobilizações, c/ adiantamentos	4.04.28	Subsídios de renda
4.05	Custos pluriannos	4.04.28.01	Subsídio geral
4.05.01	Obras de conservação e grande reparação - Edifícios próprios	4.04.28.02	Subsídio especial de carência
4.05.02	Obras de adaptação e aplicação - Edifícios arrendados e/ou cedidos	4.04.28.03	Subsídio especial para inquilinos deficientes
4.06	Amortizações e reintegrações acumuladas	4.04.29	Outras prestações - REC
4.06.01	De mobilizações corporais	4.04.29.01	Da CSP Seguros
4.06.01.01	Edifícios e outras construções	4.04.29.02	Da CSP Sanitários
4.06.01.02	Material de transporte	4.04.29.03	Da CSP Viaturas
4.06.01.03	Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso	4.04.29.04	Da CSP Espectáculos
4.06.01.03.01	Equipamento para processamento	4.05	Despesas com família e comunidade - Prestações de acção social
4.06.01.03.02	Equipamento para recolha de dados	4.05.01	Subsídios a IPSS - Acções de cooperação
4.06.01.03.03	Equipamento topográfico	4.05.01.01	Lares
4.06.01.03.04	Equipamento micrográfico	4.05.01.02	Albergues nocturnos
4.06.01.03.05	Equipamento administrativo diverso	4.05.01.03	Colónias de férias
4.06.01.03.06	Equipamento para estabelecimentos sociais	4.05.01.04	Recolhimentos
4.06.01.03.09	Outro	4.05.01.05	Serviços de acolhimento
4.06.01.09	Outras mobilizações corporais	4.05.01.06	Apoio domiciliário
4.06.02	Mobilizações incorpóreas	4.05.01.07	Outros
4.09	Provisões para mobilizações financeiras	4.05.02	Subsídios a IPSS - Eventuais
		4.05.03	Subsídios eventuais aos doentes de Hansen
		4.05.04	Subsídios eventuais a famílias em situação de carência social
		4.05.05	Subsídios complementares de acção médico-social
		4.05.06	Actividades de tempos livres
		4.05.07	Acções de apoio a candidatos a asilo
		4.05.08	Acções de apoio domiciliário
		4.05.09	Colónias de férias
		4.05.10	Acções de apoio a desajustados
		4.05.11	Apoio a criação de actividades independentes (complementos)
		4.06	Despesas com família e comunidade - Extinção de empréstimos ao abrigo da Lei n.º 2/92
		4.06.01	Por invalidez
		4.06.02	Por morte
5.01	Reserva geral do sistema	4.07	Despesas com invalidez e reabilitação - Prestações dos regimes
5.02	Reservas especiais	4.07.01	Pensão de invalidez
5.02.29	Subsídio investimento (PIBMC)	4.07.02	Pensão por incapacidade permanente
5.03	Reserva de reavaliação de mobilizações	4.07.04	Recessos de pensões
5.04	Reserva para extinção de empréstimos - Lei n.º 2/92	4.07.05	Depósito de pensão a grande invalidez
5.05	Reservas matemáticas	4.07.06	Complemento de pensão por conjugue a cargo
		4.07.07	Complemento de pensão (artigo 170º da Portaria nº 193/79, de 21 de Abril)
		4.07.08	Subsídio vitalício
5.09	Resultados transitados	4.08	Despesas com invalidez e reabilitação - Prestações de acção social
5.09.01	Exercício de	4.08.01	Subsídios a IPSS - Acções de cooperação
		4.08.01.01	Centros de reabilitação de cegos
		4.08.01.02	Centros de apoio pelo trabalho
		4.08.01.03	Centros de apoio ocupacional
		4.08.01.04	Lares
		4.08.01.05	Apoio domiciliário
		4.08.01.06	Outros
		4.08.02	Subsídios a estabelecimentos e IPSS - Prevenção, reabilitação e apoio a deficientes
		4.08.03	Subsídios a IPSS - Eventuais
		4.09	Despesas com terceira idade - Prestações dos regimes
		4.09.01	Montante provisório de pensão
		4.09.02	Pensão de velhice
		4.09.03	Depósito de pensão a grande invalidez
		4.09.04	Complemento de pensão por conjugue a cargo
		4.09.05	Complemento de pensão (artigo 170º da Portaria nº 193/79, de 21 de Abril)
		4.10	Despesas com terceira idade - Prestações de acção social
		4.10.01	Subsídios a IPSS - Acções de cooperação
		4.10.01.01	Lares
		4.10.01.02	Recolhimentos
		4.10.01.03	Centros de dia
		4.10.01.04	Centros de convívio
		4.10.01.05	Residências para pessoas idosas
		4.10.01.06	Colónias de férias
		4.10.01.07	Apoio domiciliário
		4.10.01.08	Outros
		4.10.02	Subsídios a IPSS - Eventuais
		4.10.03	Funcionamento de ESM
		4.10.04	Subsídios pela utilização de lares com fins lucrativos
		4.10.05	Actividades de tempos livres
		4.10.06	Acções de apoio domiciliário
		4.10.07	Colónias de férias
		4.11	Despesas com acções financiadas por organismos estrangeiros
		4.11.01	ACBIR
		4.12	Custo das existências vendidas e consumidas
		4.12.01	Generos alimentares
		4.12.02	Mercadorias
		4.12.03	Impressos e publicações vendáveis
		4.12.04	Matérias primas, subsidiárias e de consumo
		4.12.05	Em estabelecimentos sociais
		4.12.06	Outros serviços
		4.12.07	Em explorações agro-pecuárias
		4.12.08	Atuais
		4.20	Fornecimentos e serviços de terceiros
		4.20.01	Fornecimentos de terceiros
		4.20.01.01	Água
		4.20.01.02	Electricidade
		4.20.01.03	Combustíveis e outros fluidos
		4.20.01.03.01	Para material de transporte
		4.20.01.03.02	Para outros fins
		4.20.01.04	Material de conservação e reparação
		4.20.01.04.01	Para edifícios e outras construções
		4.20.01.04.01.01	Para instalação de serviços - Próprios
		4.20.01.04.01.02	Para instalação de serviços - Arrendados e/ou cedidos
		4.20.01.04.01.03	Para outros fins
		4.20.01.04.02	Para equipamento administrativo e social e mobiliário diverso
		4.20.01.05	Material de consumo corrente
		4.20.01.05.01	Para equipamento informático
		4.20.01.05.02	Para equipamento topográfico
		4.20.01.05.03	Para equipamento micrográfico
		4.20.01.05.04	Impressos
		4.20.01.05.05	Artigos de expediente
		4.20.01.05.06	Lúdico e didáctico
		4.20.01.05.07	Vestuário e calçado para utentes
		4.20.01.05.08	Artigos de repouso
		4.20.01.05.09	Leitões e talheres
		4.20.01.05.10	Artigos de higiene, limpeza e saúde
		4.20.01.05.11	Outro
		4.20.01.09	Outros fornecimentos
		4.20.01.09.01	Jornais e revistas
		4.20.01.09.02	Documentação para acções de formação
		4.20.02	Serviços de terceiros
		4.20.02.01	Receitas
		4.20.02.02	Aluguer de equipamento
		4.20.02.02.01	Para processamento

6.20.02.02.02	Para recolha de dados	6.25	Transferências para outros sectores
6.20.02.02.09	Outro	6.25.01	Para financiamento de despesas correntes
6.20.02.03	Despesas de representação	6.25.01.01	IEFP
6.20.02.04	Conservação e reparação	6.25.01.02	IMAFEL
6.20.02.04.01	Re edificações e outras construções	6.25.01.03	IMAI
6.20.02.04.01.01	Para instalações de serviços - Próprios	6.25.02	Para financiamento de despesas de capital
6.20.02.04.01.02	Para instalações de serviços - Arrendadas e/ou cedidos	6.25.02.01	IEFP - Para construção de centros de formação profissional - PIMAC
6.20.02.04.01.09	Para outros fins	6.25.02.01.01	Com suporte no Orçamento do Estado - Necessidades gerais
6.20.02.04.02	De material de transporte	6.25.02.01.02	Com suporte no transferências do exterior - Ajudas de praxeadas
6.20.02.04.03	De equipamento administrativo e social e mobiliário diverso	6.25.02.01.03	Com suporte no transferências do exterior - FMS
6.20.02.05	Prémios de viagem e cheques	6.25.02.02	IMAFEL
6.20.02.06	Serviços prestados pela Banca	6.25.02.03	IMAI
6.20.02.07	Comunicação	6.25.02.04	Outros - Acesso de formação profissional
6.20.02.07.01	Correios e telegramas	6.25.02.04.01	Com suporte na dotação do Fundo Social Europeu
6.20.02.07.02	Telefones	6.25.02.04.02	Com suporte nas receitas gerais do IRS
6.20.02.07.03	Telex	6.26	Amortizações e reintegrações do exercício
6.20.02.07.04	TELEFONE	6.26.01	De imobilizações corpóreas
6.20.02.07.05	Telegrafia	6.26.01.01	Edificações e outras construções
6.20.02.08	Seguros	6.26.01.02	Material de transporte
6.20.02.09	Publicidade e propaganda	6.26.01.03	Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso
6.20.02.10	Trabalhos especializados	6.26.01.03.01	Para processamento
6.20.02.10.01	Serviços de informática	6.26.01.03.02	Para recolha de dados
6.20.02.10.01.01	"Service-berna"	6.26.01.03.03	Equipamento reprodutivo
6.20.02.10.01.02	Apoio e assistência técnica	6.26.01.03.04	Equipamento micrográfico
6.20.02.10.02	Estudos e pareceres	6.26.01.03.05	Equipamento administrativo diverso
6.20.02.10.03	Estudos e pareceres	6.26.01.03.06	Equipamento para estabelecimentos sociais
6.20.02.10.04	Estudos e pareceres	6.26.01.03.09	Outro
6.20.02.10.05	Estudos e pareceres	6.26.01.04	Outras imobilizações corpóreas
6.20.02.10.06	Estudos e pareceres	6.26.02	De imobilizações incorpóreas
6.20.02.10.07	Estudos e pareceres	6.26.03	De custos plurianuais
6.20.02.10.08	Estudos e pareceres	6.26.03.01	Obras de conservação e grande reparação (edifícios próprios)
6.20.02.10.09	Estudos e pareceres	6.26.03.02	Obras de adaptação e ampliação (edifícios arrendados e/ou cedidos)
6.20.02.10.10	Estudos e pareceres	6.27	Provisões do exercício
6.20.02.10.11	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.12	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.13	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.14	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.15	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.16	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.17	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.18	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.19	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.20	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.21	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.22	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.23	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.24	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.25	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.26	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.27	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.28	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.29	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.30	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.31	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.32	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.33	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.34	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.35	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.36	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.37	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.38	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.39	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.40	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.41	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.42	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.43	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.44	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.45	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.46	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.47	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.48	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.49	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.50	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.51	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.52	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.53	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.54	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.55	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.56	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.57	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.58	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.59	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.60	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.61	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.62	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.63	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.64	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.65	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.66	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.67	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.68	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.69	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.70	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.71	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.72	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.73	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.74	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.75	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.76	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.77	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.78	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.79	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.80	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.81	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.82	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.83	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.84	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.85	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.86	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.87	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.88	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.89	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.90	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.91	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.92	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.93	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.94	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.95	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.96	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.97	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.98	Estudos e pareceres		
6.20.02.10.99	Estudos e pareceres		
6.20.02.11	Despesas com o pessoal	7.01	Contribuições - RS
6.20.02.11.01	Remunerações dos gestores	7.01.01	Contribuições - TSU
6.20.02.11.01.01	Vencimentos	7.01.01.01	Ajuda geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem
6.20.02.11.01.02	Subsídios de férias e Natal	7.01.01.01.01	Situações de primeiro emprego
6.20.02.11.01.03	Diuturnidades	7.01.01.01.02	Outras situações
6.20.02.11.01.04	Remunerações de outro pessoal de quadro	7.01.01.02	Pessoal de serviço doméstico
6.20.02.11.01.05	Vencimentos	7.01.01.03	Clare e associações religiosas
6.20.02.11.01.06	Subsídios de férias e Natal	7.01.01.04	Ajutores profissionais de futebol
6.20.02.11.01.07	Diuturnidades	7.01.01.05	Situações de preterição
6.20.02.11.01.08	Remunerações de pessoal requisitado ou em comissão de serviço	7.01.01.05.01	Beneficiários com 35 anos de idade ou menos
6.20.02.11.01.09	Vencimentos	7.01.01.05.02	Beneficiários com mais de 35 anos de idade
6.20.02.11.01.10	Subsídios de férias e Natal	7.01.01.06	Pessoal docente
6.20.02.11.01.11	Diuturnidades	7.01.01.07	Trabalhadores agrícolas por conta de outrem
6.20.02.11.01.12	Remunerações de pessoal contratado a prazo	7.01.01.07.01	Parasomáticos
6.20.02.11.01.13	Vencimentos	7.01.01.07.02	Eventuais
6.20.02.11.01.14	Subsídios de férias e Natal	7.01.01.08	Entidades patronais sem fins lucrativos
6.20.02.11.01.15	Diuturnidades	7.01.01.09	Previdência de trabalho suplementar
6.20.02.11.01.16	Remunerações de pessoal adido	7.01.01.10	Outras
6.20.02.11.01.17	Subsídios de férias e Natal	7.01.02	Contribuições - Outras regimes
6.20.02.11.01.18	Diuturnidades	7.01.02.01	Regimes dos trabalhadores independentes
6.20.02.11.01.19	Remunerações de pessoal contratado a prazo	7.01.02.02	Regimes de continuação voluntária de pagamento de contribuições
6.20.02.11.01.20	Vencimentos	7.01.02.03	Regimes dos trabalhadores cooperantes
6.20.02.11.01.21	Subsídios de férias e Natal	7.01.02.04	Regimes dos trabalhadores
6.20.02.11.01.22	Diuturnidades	7.01.02.05	Regime de seguro social voluntário
6.20.02.11.01.23	Remunerações de pessoal adido	7.01.02.06	Pensionistas
6.20.02.11.01.24	Subsídios de férias e Natal	7.01.02.07	Do ex-GDF
6.20.02.11.01.25	Diuturnidades	7.02	Contribuições - REC
6.20.02.11.01.26	Remunerações de pessoal adido	7.02.01	Beneficiários de CSP Seguros
6.20.02.11.01.27	Subsídios de férias e Natal	7.02.02	Beneficiários de CPM Ferroviários
6.20.02.11.01.28	Diuturnidades	7.02.03	Beneficiários de "Cimentos" - FCP
6.20.02.11.01.29	Remunerações de pessoal adido	7.02.04	Beneficiários da CP EPAL
6.20.02.11.01.30	Subsídios de férias e Natal	7.02.05	Beneficiários da CP Espectáculos
6.20.02.11.01.31	Diuturnidades	7.02.06	Beneficiários da CP ILP
6.20.02.11.01.32	Remunerações de pessoal adido	7.02.07	Beneficiários da CP Carras
6.20.02.11.01.33	Subsídios de férias e Natal	7.02.08	Beneficiários da CP CMSE
6.20.02.11.01.34	Diuturnidades	7.02.09	Beneficiários da ex-CSP Lançamentos
6.20.02.11.01.35	Remunerações de pessoal adido	7.02.10	Beneficiários da ex-CSP STCP
6.20.02.11.01.36	Subsídios de férias e Natal	7.02.11	Beneficiários da ex-CSP Inter
6.20.02.11.01.37	Diuturnidades	7.03	Vendas
6.20.02.11.01.38	Remunerações de pessoal adido	7.03.01	Merchandises
6.20.02.11.01.39	Subsídios de férias e Natal	7.03.02	Impressos e publicações
6.20.02.11.01.40	Diuturnidades	7.03.03	Produtos agropecuários
6.20.02.11.01.41	Remunerações de pessoal adido	7.03.04	Alimentos
6.20.02.11.01.42	Subsídios de férias e Natal	7.03.05	Produtos acabados e semi-acabados
6.20.02.11.01.43	Diuturnidades	7.03.06	Em estabelecimentos sociais
6.20.02.11.01.44	Remunerações de pessoal adido	7.03.07	Outros
6.20.02.11.01.45	Subsídios de férias e Natal	7.03.08	Monitores sociais
6.20.02.11.01.46	Diuturnidades	7.04	Previdência de serviços
6.20.02.11.01.47	Remunerações de pessoal adido	7.04.01	Comparticipações por utilização de estabelecimentos sociais
6.20.02.11.01.48	Subsídios de férias e Natal	7.04.01.01	Estabelecimentos integrados - Infância e juventude
6.20.02.11.01.49	Diuturnidades	7.04.01.01.01	Criancas
6.20.02.11.01.50	Remunerações de pessoal adido	7.04.01.01.02	Jardins de infância
6.20.02.11.01.51	Subsídios de férias e Natal	7.04.01.01.03	Criancas e jardins de infância
6.20.02.11.01.52	Diuturnidades	7.04.01.01.04	Zonas de ar livre e recreio
6.20.02.11.01.53	Remunerações de pessoal adido	7.04.01.01.05	Centros de actividades de tempos livres
6.20.02.11.01.54	Subsídios de férias e Natal	7.04.01.01.06	Lares e internatos para crianças e jovens
6.20.02.11.01.55	Diuturnidades	7.04.01.01.07	Estabelecimentos para crianças e jovens com deficiência
6.20.02.11.01.56	Remunerações de pessoal adido	7.04.01.01.07.01	Visual
6.20.02.11.01.57	Subsídios de férias e Natal	7.04.01.01.07.02	Auditiva
6.20.02.11.01.58	Diuturnidades	7.04.01.01.07.03	Mental
6.20.02.11.01.59	Remunerações de pessoal adido	7.04.01.01.07.04	Motora
6.20.02.11.01.60	Subsídios de férias e Natal	7.04.01.01.07.05	Musical
6.20.02.11.01.61	Diuturnidades	7.04.01.01.07.06	Paralisia cerebral
6.20.02.11.01.62	Remunerações de pessoal adido	7.04.01.01.07.09	Outras deficiências
6.20.02.11.01.63	Subsídios de férias e Natal	7.04.01.01.08	Criancas fisicamente
6.20.02.11.01.64	Diuturnidades	7.04.01.01.09	Apoio domiciliário
6.20.02.11.01.65	Remunerações de pessoal adido	7.04.01.01.10	Outros
6.20.02.11.01.66	Subsídios de férias e Natal	7.04.01.02	Estabelecimentos integrados - Família e comunidade
6.20.02.11.01.67	Diuturnidades	7.04.01.02.01	Lares
6.20.02.11.01.68	Remunerações de pessoal adido	7.04.01.02.02	Albergues nocturnos
6.20.02.11.01.69	Subsídios de férias e Natal	7.04.01.02.03	Colónias de férias
6.20.02.11.01.70	Diuturnidades	7.04.01.02.04	Refugiados
6.20.02.11.01.71	Remunerações de pessoal adido	7.04.01.02.05	Serviços de acolhimento
6.20.02.11.01.72	Subsídios de férias e Natal	7.04.01.02.06	Apoio domiciliário
6.20.02.11.01.73	Diuturnidades	7.04.01.02.07	Outros
6.20.02.11.01.74	Remunerações de pessoal adido	7.04.01.02.08	Estabelecimentos integrados - Inválidos e reabilitação
6.20.02.11.01.75	Subsídios de férias e Natal	7.04.01.02.09	Centros de reabilitação de cegos
6.20.02.11.01.76	Diuturnidades	7.04.01.03.01	Centros de apoio ao trabalho
6.20.02.11.01.77	Remunerações de pessoal adido	7.04.01.03.02	Centros de apoio ocupacional
6.20.02.11.01.78	Subsídios de férias e Natal	7.04.01.03.03	Lares
6.20.02.11.01.79	Diuturnidades	7.04.01.03.04	Apoio domiciliário
6.20.02.11.01.80	Remunerações de pessoal adido	7.04.01.03.05	Outros
6.20.02.11.01.81	Subsídios de férias e Natal	7.04.01.04	Estabelecimentos integrados - Terceira idade
6.20.02.11.01.82	Diuturnidades	7.04.01.04.01	Lares
6.20.02.11.01.83	Remunerações de pessoal adido	7.04.01.04.02	Recolhimentos
6.20.02.11.01.84	Subsídios de férias e Natal	7.04.01.04.03	Centros de dia
6.20.02.11.01.85	Diuturnidades	7.04.01.04.04	Centros de convalescença
6.20.02.11.01.86	Remunerações de pessoal adido	7.04.01.04.05	Residências para pessoas idosas
6.20.02.11.01.87	Subsídios de férias e Natal	7.04.01.04.06	Colónias de férias
6.20.02.11.01.88	Diuturnidades	7.04.01.04.07	Apoio domiciliário
6.20.02.11.01.89	Remunerações de pessoal adido	7.04.01.04.08	Outros
6.20.02.11.01.90	Subsídios de férias e Natal	7.04.01.05	Refugiados - Destino directo
6.20.02.11.01.91	Diuturnidades	7.04.01.05.01	De pessoal dos estabelecimentos de segurança social
6.20.02.11.01.92	Remunerações de pessoal adido	7.04.01.05.02	De outros
6.20.02.11.01.93	Subsídios de férias e Natal	7.04.01.06	Criancas e jardins de infância
6.20.02.11.01.94	Diuturnidades	7.04.01.06.01	De pessoal dos estabelecimentos de segurança social
6.20.02.11.01.95	Remunerações de pessoal adido	7.04.01.06.02	De outros

7.04.02	Comparticipação para o funcionamento da "Actividade de anos"
7.04.03	Comparticipação para famílias de acolhimento
7.05	Trabalhos para o sector da segurança social
7.05.01	Jerónimos
7.05.02	Reprográficos
7.05.03	Micrográficos
7.06	Transferências
7.06.01	Ministério A
7.06.01.01	Para despesas correntes
7.06.02	Ministério B
7.06.02.01	Para despesas de capital - PIDDAC
7.06.03	Ministério C
7.06.03.01	Para cobertura de défice dos regimes especiais dos ferroviários
7.06.03.02	Para subsídios de renda
7.06.03.03	Para compensação dos encargos de administração dos subsídios de renda
7.06.06	Fundo de Recurso Social
7.06.07	Departamento de Apoio ao Retiro
7.06.07.01	Para prevenção, reabilitação e apoio a deficientes - Estabelecimentos e IPSS
7.06.07.01.01	Teste de
7.06.07.01.02	Teste de
7.06.07.02	Para acção social
7.06.07.02.01	Teste de
7.06.07.02.02	Teste de
7.06.08	Loteria Nacional
7.06.08.01	Para cobertura de encargos com pensionistas de ex-Gr da Misericórdia
7.06.15	De exterior
7.06.15.01	Para despesas correntes
7.06.15.01.01	Fundo Social Europeu
7.06.15.01.02	ACOR
7.06.15.02	Para despesas de capital
7.06.15.02.01	Para accões de formação profissional - Fundo Social Europeu
7.06.15.02.02	Para accões de centros de formação profissional - PIDDAC
7.06.15.02.02.01	Ajuda de emergência
7.06.15.02.02.02	Banco Mundial (BIMB)
7.06.15.02.02.03	Fundo de Reabilitação do Conselho da Europa

7.07	Recursos suplementares
7.07.01	Recursos de serviços
7.07.01.01	Efectivos
7.07.01.02	Indicados
7.07.09	Outros
7.08	Recursos financeiros correntes
7.08.01	Juros de depósitos a prazo
7.08.02	Juros de depósitos a prazo e outros
7.08.03	Rendimentos de títulos negociáveis
7.08.04	Rendimentos de outras aplicações de tesouraria
7.08.05	Juros de mora
7.08.05.01	De contribuições
7.08.05.02	Outros
7.08.06	Diferenças de câmbio favoráveis
7.08.09	Outros recursos financeiros correntes
7.09	Recursos de aplicações financeiras
7.09.01	Juros de empréstimos concedidos
7.09.01.01	Lei n.º 2/92
7.09.01.02	Ex-FIN
7.09.01.03	Beneficiários da ex-Gr Sociedade Estoril
7.09.02	Rendimentos de participações de capital
7.09.03	Juros de obrigações e de outros títulos
7.09.09	Outros rendimentos de aplicações financeiras

7.19	Outros recursos
7.19.01	Multas
7.19.01.01	A contribuintes
7.19.01.02	Outros
7.19.02	Estados de empréstimos - Lei n.º 2/92
7.19.03	Reembolsos - Lei n.º 2/92
7.19.05	Comparticipação por utilização de serviços da Segurança Social
7.19.06	Prestações prescritas
7.19.07	Venda de material inutilizado
7.19.08	Melhorias
7.19.08.01	Suporte inspectivo
7.19.08.02	Suporte publicitário
7.19.09	Recursos por transgressões policiais
7.19.10	Reembolsos de empréstimos e desajustes
7.19.11	Comparticipação de desajustes
7.19.12	Participação em reuniões e actividades internacionais - Reuniões
7.19.19	Outros

CLASSE II - RESULTADOS

8.01	Resultados correntes do exercício
8.02	Resultados extraordinários do exercício
8.02.01	Sinistros
8.02.01.01	Invenis
8.02.01.02	Victimas
8.02.01.03	Utentes
8.02.01.04	Victimas no trânsito
8.02.01.09	Outros
8.02.02	Atenuação de responsabilidades
8.02.02.01	Responsabilidades financeiras
8.02.02.02	Responsabilidades corporais
8.02.02.03	Responsabilidades incorpóreas
8.02.02.04	Responsabilidades de curso
8.02.03	Responsões e anulações
8.02.04	Multas e outras penalidades legais
8.02.05	Outras perdas extraordinárias
8.02.05.01	Créditos extraordinários
8.02.05.02	Penalidades contratuais
8.02.05.03	Perdas em responsabilidades financeiras
8.02.05.04	Perdas em responsabilidades corporais e incorpóreas
8.02.05.05	Perdas anormais em existências
8.02.06	Outros ganhos extraordinários
8.02.06.01	Recuperação de créditos
8.02.06.02	Benefícios de penalidades contratuais
8.02.06.03	Ganhos em responsabilidades financeiras
8.02.06.04	Ganhos em responsabilidades corporais e incorpóreas
8.02.06.05	Ganhos anormais em existências
8.03	Compensação financeira
8.03.01	IGSS
8.03.02	IRS
8.04	Resultados de exercícios anteriores
8.04.01	Perdas de exercícios anteriores
8.04.02	Ganhos de exercícios anteriores
8.09	Resultados líquidos

CLASSE I - CONTABILIDADE DE CUSTOS

9.04	Centros de custos
9.04	Administração
9.04	Corrente
9.04	Relembros
9.04	Creche e jardins de infância
9.04	Polícia municipal
9.04	Informática
9.04	Reprografia
9.04	Microfilmagem
9.05	Accões de formação profissional
9.05	Apoio pelo Fundo Social Europeu
9.05	Projecto A
9.05	Outros
9.05	Infância e juventude
9.05	Família e comunidade
9.05	Invalidez e reabilitação
9.05	Tercera idade
9.05	Administração
9.06	Funcionamento de estabelecimentos integrados - Infância e juventude
9.06	Creche
9.06	Estabelecimento integrado A
9.06	Jardins de infância
9.06	Estabelecimento integrado B
9.06	Creche e jardins de infância
9.06	Estabelecimento integrado C
9.06	Zonas de ar livre e recreio
9.06	Estabelecimento integrado D
9.06	Centros de actividade de tempos livres
9.06	Estabelecimento integrado E
9.06	Lar e internatos para crianças e jovens
9.06	Estabelecimento integrado F
9.06	Estabelecimentos para crianças e jovens com deficiência visual
9.06	Estabelecimento integrado G
9.06	Audição
9.06	Estabelecimento integrado H
9.06	Mental
9.06	Estabelecimento integrado I
9.06	Nota
9.06	Estabelecimento integrado J
9.06	Autista
9.06	Estabelecimento integrado K
9.06	Paralisia cerebral
9.06	Estabelecimento integrado L
9.06	Outros deficientes
9.06	Estabelecimento integrado M
9.06	Creche familiar
9.06	Estabelecimento integrado N
9.06	Apoio domiciliário
9.06	Estabelecimento integrado O
9.06	Outros
9.06	Estabelecimento integrado P
9.07	Funcionamento de estabelecimentos integrados - Família e comunidade
9.07	Lar
9.07	Estabelecimento integrado Q
9.07	Albergues nocturnos
9.07	Estabelecimento integrado R
9.07	Colónias de férias
9.07	Estabelecimento integrado S
9.07	Bateférias
9.07	Estabelecimento integrado T
9.07	Serviços de acolhimento
9.07	Estabelecimento integrado U
9.07	Apoio domiciliário
9.07	Estabelecimento integrado V
9.07	Outros
9.07	Estabelecimento integrado W
9.08	Funcionamento de estabelecimentos integrados - Invalidez e reabilitação
9.08	Centros de reabilitação de cegos
9.08	Estabelecimento integrado X
9.08	Centros de apoio pelo trabalho
9.08	Estabelecimento integrado Y
9.08	Centros de apoio ocupacional
9.08	Estabelecimento integrado Z
9.08	Lar
9.08	Estabelecimento integrado AA
9.08	Apoio domiciliário
9.08	Estabelecimento integrado BB
9.08	Outros
9.08	Estabelecimento integrado CC
9.09	Funcionamento de estabelecimentos integrados - Tercera idade
9.09	Lar
9.09	Estabelecimento integrado DD
9.09	Recolhimentos
9.09	Estabelecimento integrado EE
9.09	Centros de dia
9.09	Estabelecimento integrado FF
9.09	Centros de convívio
9.09	Estabelecimento integrado GG
9.09	Residências para pessoas idosas
9.09	Estabelecimento integrado HH
9.09	Colónias de férias
9.09	Estabelecimento integrado II
9.09	Apoio domiciliário
9.09	Estabelecimento integrado JJ
9.09	Outros
9.09	Estabelecimento integrado KK
9.10	Regimes de segurança social - Prestações
9.10	RG - Trabalhadores por conta de outrem
9.10	RG - Trabalhadores independentes
9.10	RG - Seguros social voluntários
9.10	RG - Continuação voluntária do pagamento de contribuições
9.10	REC - Ferrovias
9.10	REC - STCP
9.10	REC - Portuários
9.10	Reservas profissionais
9.10	RM - Regime não contributivo
9.10	RM - Regime transitório dos rurais

CLASSE III - CONTABILIDADE PATRIMONIAL

0.01	Letras descontadas
0.02	Responsabilidade por letras descontadas
0.03	Garantias bancárias
0.04	Créditos por garantias bancárias
0.05	Depósitos de garantia
0.06	Créditos por depósitos de garantia
0.07	Planos de financiamento de curso
0.08	Financiamentos a liquidar
0.09	Devedores por adiantamentos - PIDDAC
0.10	Adiantamentos - PIDDAC

0.11	Letras devolvidas
0.12	ISS, c/ letras devolvidas
0.13	Contribuintes, c/ juros de mora de letras
0.14	ISS, c/ juros de mora de letras
0.15	Devedores por subsídios para construção
0.16	Subsídios do ex-FMFI para construção
0.17	Devedores, c/ juro de mora - ex-IAFH
0.18	Levantes - ex-IAFH
0.19	Devedores por adiantamentos salariais e indemnizações
0.20	Adiantamentos salariais e indemnizações
0.21	Devedores por juros de mora (art. 2.º do artigo 1.º do DL 20-B/84)
0.22	Juros de mora (art. 2.º do artigo 1.º do DL 20-B/84)

ABREVIATURAS

ACMUP	- Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
ANSE	- Protecção social aos funcionários e agentes da administração pública
ARS	- Administração Regional de Saúde
BIRD	- Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento
CCB	- Centro de Cultura e Desporto
CEE	- Comunidade Económica Europeia
CP	- Caixa de Previdência
CPAF	- Caixa de Previdência e Abono de Família
CR	- Caixa de Reformas
CHRE	- Companhia Reunidas Sés e Electricidade
CSP	- Caixa Sindical de Previdência
EPAL	- Empresa Pública das Águas de Lisboa
ESBA	- Estabelecimentos sociais de autonomia administrativa
FAGU	- Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis
FEP	- Federação de Caixas de Previdência
FHM	- Fundo de Fomento da Habitação
FMFI	- Fundo Nacional do Abono de Família
FSE	- Fundo Social Europeu
IAFH	- Instituto de Apoio ao Retorno de Nacionais
IEFP	- Instituto de Emprego e Formação Profissional
IGFSS ou IGF	- Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
INATEL	- Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres
IPSS	- Instituições particulares de solidariedade social
ISS	- Instituições de segurança social
IVA	- Imposto sobre o valor acrescentado
OE	- Orçamento do Estado
OSS	- Orçamento da Segurança Social
PIBMAC	- Plano de Investimentos e de Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
REC	- Regimes especiais e complementares
RS	- Regime geral
RNCE	- Regime das contribuições e equiparados
RPSD	- Regime do pessoal do serviço doméstico
SESPRO	- Sistema europeu de estatísticas de protecção social
SUAT	- Serviço de Luta Anti-Tuberculose
STCP	- Serviços de Transportes Colectivos do Porto
TELEPAC	- Rede pública de comunicação de dados por contagem de pacotes
TLP	- Telefones de Lisboa e Porto
TSU	- Taxa social única

AMBITO DAS CONTAS

CLASSE I - DISPONIBILIDADES

Esta classe inclui as disponibilidades imediatas e as aplicações de tesouraria de curto prazo.

1.01	Caixa
	Inclui os meios líquidos de pagamento de propriedade das instituições de segurança social, tais como notas de Banco e moedas metálicas de curso legal, cheques e notas postais, nacionais ou estrangeiros.
1.01.01	Caixa A
	Compreende os casos de instituições que utilizam mais do que uma tesouraria.
1.01.02	Caixa pequena
	Representa os meios monetários atribuídos a serviços ou funcionários, com a finalidade de suprir pequenas despesas. Esta conta deve saldar no fim do exercício, não contendo, no caso algum, despesas não documentadas.
1.01.03	Transferências de Caixa
	Representa as instituições que utilizam várias sub-contas da Caixa, prove-se o uso desta conta para as transferências entre elas.
1.02	Depósitos a prazo
	Resposta aos meios líquidos de pagamento existentes em contas a vista nas instituições de crédito. De, na data do balanço, houver saldos credores em algumas destas contas, estes serão apresentados no Passivo na "Rubrica a curto prazo".
1.03	Depósitos com aviso prévio
1.04	Depósitos a prazo
	O movimento destas contas será estabelecido de acordo com a legislação bancária.
1.05	Outros depósitos bancários
	Corresponde a depósitos não considerados nas contas anteriores.
1.06	Títulos negociáveis
	Inclui os títulos adquiridos com o objectivo de efectuar aplicações de tesouraria de curto prazo.
1.07	Outras aplicações de tesouraria
	Compreende outros bens não incluídos nas restantes contas desta classe, com características de "aplicações de tesouraria de curto prazo".
1.08	Contribuições e adicionais a depositar
	Inclui os cheques para pagamento de contribuições entregues nas instituições de segurança social, passados a ordem da Caixa Geral de Depósitos, para depósito na respectiva conta de 10955.

CLASSE 2 - TERCEIROS E ANTICIPAÇÕES

Esta classe regista movimentos do "Activo" e do "Passivo" que envolvam terceiros e ainda receitas e despesas do exercício respeitantes a exercícios seguintes.

2.01	Contribuintes
	Resposta aos créditos sobre contribuintes, provenientes da diferença entre os valores devidos a Segurança Social (declarados na folha de remunerações) e os valores efectivamente pagos.
2.01.01	Contribuintes - TSU
	Regista os saldos dos contribuintes abrangidos pelo Decreto-Lei nº 340-B/86, de 14 de Junho (taxa social única), e legislação complementar.
2.01.01.01.01	Sector público administrativo
	Integra os saldos de contribuintes da Administração Pública, sejam ou não serviços autónomos.
2.01.01.01	Contribuintes com acordo - D.L. nº 20-B/84
	Integra os saldos de contribuintes com acordos de pagamento das dívidas de contribuições, quotizações e juros de mora, ao abrigo do D.L. nº 20-B/84.
2.01.02	Contribuintes, c/ letras e outros títulos
	Resposta aos créditos sobre contribuintes, representados por títulos de carteira, ainda não vendidos nem descontados.
2.01.03	Contribuintes devedores de cobrança duvidosa
	Regista os saldos devedores de contribuintes cujas cobranças se apresentem duvidosas, quer estejam ou não em litígio.
2.02	Devedores por cedência de créditos de contribuintes
	Representa os créditos de contribuintes sobre terceiros, por dadas em cumprimento.
2.03	Devedores por rendimentos e amortizações
	Resposta aos créditos sobre terceiros, representativos de rendimentos e amortizações por cobrar.
2.04	Devedores e credores por financiamentos e compensações
	Representa os créditos e os débitos sobre terceiros relativos a financiamentos de encargos de responsabilidade de outros Ministérios, entidades ou organismos nacionais ou estrangeiros e a compensações diversas devidas a Segurança Social.
2.05	Devedores por prestações a pagar a beneficiários
	Inclui os valores retidos pelos contribuintes para pagamento de prestações.
2.06	Devedores por prestações a repor ou a reembolsar
	Inclui as dívidas de beneficiários relativas a prestações indevidamente processadas e pagas ou a prestações que, no todo ou em parte, devam ser reembolsadas a Segurança Social.
2.07	Devedores e credores por reembolsos de prestações por aplicação dos Regulamentos comunitários e outros
	Resposta aos créditos e débitos provenientes de prestações pagas por aplicação de Regulamentos comunitários e acordos internacionais.
2.08	Despesas com infância e juventude - Prestações a pagar
2.09	Despesas com população activa - Prestações a pagar
2.10	Despesas com família e comunidade - Prestações a pagar
2.11	Despesas com invalidez e reabilitação - Prestações a pagar
2.12	Despesas com terceira idade - Prestações a pagar
	Representa as despesas processadas e ainda não pagas.
2.13	Prestações em prescrição
	Regista o valor das prestações que aquando os prazos legais para prescrição.
2.14	Despesas com acções financiadas por organismos estrangeiros a pagar
	Regista as despesas processadas por conta de organismos estrangeiros e ainda não pagas.
2.15	Sector público estatal
	Regista as operações inerentes à liquidação de taxas, contribuições e quotizações a Administração Central e Local e devolvidas, ainda as instituições de segurança social e a Caixa Geral de Aposentações e Montepios dos Servidores do Estado.
2.16	Fornecedores
	Inclui os débitos a fornecedores de bens e serviços.
2.17	Suprimentos concedidos e obtidos
	Engloba todos os movimentos relativos a financiamentos concedidos e obtidos pelo sector da segurança social.
2.18	PIBMAC, c/ financiamentos
	Regista movimentos financeiros relativos a investimentos em obras no património não titulado a instituições de segurança social.
2.19	Ajudatários, c/ caução
	Representa as cauções obtidas por retencões efectuadas sobre pagamentos devidos aos adjudicatários.
2.20	Investimentos a pagar - PIBMAC
	Regista os valores de investimentos inscritos no PIBMAC, processados e não liquidados.
2.21	Outros devedores e credores
	Resposta aos movimentos com terceiros, não abrangidos por qualquer das contas precedentes desta classe.
2.22	Despesas e receitas antecipadas
	Regista as despesas liquidadas e as receitas cobradas no exercício e que respeitam a exercícios seguintes.
2.23	Transferências - Detacção orçamental - Sector da segurança social
	Regista todos os fluxos financeiros verificados no ano entre a IGSS e outras ISS (no final do ano, os valores são transferidos para a conta "Compensação financeira"), a excepção das transferências relativas ao PIBMAC.
2.24	Transferências - Detacção orçamental - Outros sectores
2.24.01	Para financiamento de despesas correntes
2.24.02	Para financiamento de despesas de capital - PIBMAC
	Regista, no IGSS, as transferências para instituições não integradas no sector da Segurança Social (IEFP, INATEL, FAGU).
2.25	Contribuições e adicionais cobrados
	Regista, no IGSS, as cobranças de contribuições e adicionais ou a respectiva amortização.
2.26	IGF, c/ contribuições e adicionais
	A movimentar nos CRSS (e caixas) por contrapartida de "Contribuintes" e "Contribuintes e adicionais".
2.27	IMICSS, c/ prestações por aplicação dos Regulamentos comunitários e outros
	Regista, nos CRSS, os créditos relativos a prestações pagas por conta de organismos estrangeiros, a reembolsar através do IMICSS.
2.28	ISS, c/ reembolso por prestações por aplicação dos Regulamentos comunitários e outros
	Representa, no IMICSS, os débitos e créditos das ISS referentes a prestações no âmbito de Regulamentos comunitários e outros.

CLASSE 3 - EXISTENTES

Esta classe serve para registar as compras e os inventários dos bens destinados a venda ou a consumo.

3.01	Cooperação
	Regista o valor das aquisições de mercadorias, matérias-primas, subsidiárias e de consumo e para explorações agro-pesqueiras, efectuadas no ano e destinadas a consumo ou venda.
3.01.01	Generos alimentares
	Regista os bens adquiridos para alimentação dos utentes de estabelecimentos sociais e de refeitórios.
3.01.02	Mercadorias
	Regista os bens destinados a venda (produtos vendáveis e outros), desde que os mesmos não sejam objecto de transformação.
3.01.03	Matérias - primas, subsidiárias e de consumo
	Regista os bens que se destinam a ser materialmente incorporados nos produtos finais (seu consumo ou que concorram para a obtenção daqueles, incluindo rações, fertilizantes, pesticidas, sementes, etc).
3.01.04	Para explorações agro-pesqueiras
	Regista todos os bens destinados a explorações agro-pesqueiras (armas).

1.02	Generos alimentares	6.02.03	Funcionamento do ESAM
1.03	Merchandises		Regista as coparticipações nas despesas de funcionamento dos ESAM, as quais correspondem a diferença entre as despesas pagas e as receitas próprias cobradas no exercício. Regista ainda nesta conta as despesas com prestações abrangidas pelos acordos celebrados com a ADSE, processadas no exercício e devidas aos funcionários dos ESAM.
1.04	Materiais primos, subsidiários e de consumo	6.02.04	Subsídios a famílias de acolhimento
1.05	Produtos agropecuários		Inclui os custos com a integração de crianças na colocação familiar, nos termos previstos na legislação em vigor.
	Registam os valores das existências de bens considerados no "Consumo".	6.02.05	Funcionamento da "Actividade de anos"
1.06	Produtos acabados e semi-acabados		Respeita os custos com a colocação de crianças em anos, conforme a legislação vigente.
	Inclui os bens provenientes da actividade produtiva dos estabelecimentos sociais ou serviços, assim como os que, embora normalmente rentem na produção, possam ser objecto de venda.	6.02.06	Subsídios pela utilização de lares com fins lucrativos
1.08	Regulatividade de existências		Contempla os custos com os subsídios pela eventual utilização de lares com fins lucrativos.
	Serve de contrapartida ao registro de quotas, sobras, saídas e entradas por ofertas, bem como a quaisquer outras variações nas fontes de existências nas derivadas de doações, vendas ou consumo.	6.02.07	Actividades de tempos livres
			Considera os custos com acções de animação socio-educativa, organizadas ou não pelos CRSS. Não são registados nesta conta os custos incluídos no funcionamento de estabelecimentos integrados nem os abrangidos por acordos de cooperação com IPSS.
CLASSE 4 — IMOBILIZAÇÕES		6.02.08	Colónias de férias
	INVENTÁRIO DE IMOBILIZAÇÕES		Engloba os custos inerentes à organização de colónias de férias, de iniciativa ou não dos CRSS, incluídos os encargos com o transporte dos utentes. Não são registados nesta conta os custos de funcionamento de estabelecimentos integrados nem os abrangidos por acordos de cooperação com IPSS.
	Nesta classe registam-se os bens patrimoniais corporais e incorpóreos utilizados na prossecução dos objectivos da Segurança Social.	6.03	Despesas com população activa - Prestações dos regimes
4.01	Imobilizações financeiras		Integra os custos com prestações abrangidas por regimes de segurança social e dirigidas à população activa bem como os custos com os serviços médicos de análise de incapacidades e com a prevenção na doença profissional.
4.01.01	Participações financeiras		Cobertos por doença, incapacidade, doença de família, de gravidez, por recuperação profissional, de desemprego e social de desemprego; compensação salarial por suspensão temporária do contrato de trabalho; garantia salarial; indemnizações compensatórias por salários em atraso; apoio a criação de actividades independentes; ocupação temporária de jovens em equipamentos sociais; prazos de colocação; ocupação temporária de jovens (GII); apoio a desempregados de longa duração (ALDI); subsídios de inserção dos jovens na vida activa; prestações no âmbito do regime de doenças profissionais.
4.01.02	Obrigações e outros títulos	6.04	Despesas com família e comunidade - Prestações dos regimes
	Regista os valores de compra de títulos de Estado, títulos com garantia do Estado, obrigações de empresas, adquiridos pela Segurança Social para rendimento.		Respeita os custos com prestações abrangidas por regimes de segurança social e dirigidas à família e comunidade (subsídios de casamento, morte e funeral; montante provisório de pensão; pensões de sobrevivência, suplementos e complementos; prestações no âmbito de regimes especiais e complementares e, ainda, os subsídios de renda).
4.01.03	Outras imobilizações financeiras	6.05	Despesas com família e comunidade - Prestações de acção social
	Regista outras imobilizações não consideradas nas contas anteriores.		Respeita os custos com prestações de segurança social não abrangidas por regimes e destinadas a atender carências específicas das famílias e da comunidade.
4.02	Imobilizações corporais	6.05.01	Subsídios a IPSS - Acordos de cooperação
	Integra os elementos patrimoniais tangíveis, móveis ou imóveis, com carácter de permanência superior a um ano.		Regista os custos inerentes aos acordos de cooperação celebrados entre os CRSS e as IPSS.
4.02.01	Terras e recursos naturais	6.05.02	Subsídios a IPSS - Eventuais
	Regista os valores dos terrenos para construção, das propriedades rurais e das plantações de natureza permanente, incluindo neles todos os custos inerentes à aquisição dos mesmos.		Respeita os custos de subsídios concedidos a IPSS, a título excepcional e independentemente da existência de acordos de cooperação.
4.02.02	Edifícios e outras construções	6.05.03	Subsídios eventuais aos doentes de Hansen
	Integra os valores de todos os edifícios da segurança social, quer para utilização própria quer para rendimento, e ainda muros, silos, parques, etc.		Regista os subsídios que, com carácter eventual, são concedidos a doentes de Hansen.
4.02.03	Material de transporte	6.05.04	Subsídios eventuais a famílias em situação de carência social
	Regista os valores de compra dos recursos pertencentes às instituições de segurança social.		Inclui os subsídios que, com carácter excepcional e respeitando as disposições normativas em vigor, são concedidos a famílias em situação de risco ou desajuste social.
4.02.04	Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso	6.05.05	Subsídios complementares de acção médico-social
	Regista os valores de compra de mobiliário, artigos de conforto e decoração, máquinas de escrever, de calcular e de contabilidade, equipamento para processamento e para recolha de dados, reprográfico e micrográfico, máquinas de endereçar e outras máquinas de escritório, equipamento específico de estabelecimentos sociais, livros e outras publicações, etc. O equipamento para processamento inclui-se, exclusivamente, computadores e terminais.	6.05.06	Actividades de tempos livres
4.02.05	Outras imobilizações corporais		Considera os custos com acções de animação socio-educativa, organizadas ou não pelos CRSS. Não são registados nesta conta os custos incluídos no funcionamento de estabelecimentos integrados nem os abrangidos por acordos de cooperação com IPSS.
	Regista outras imobilizações não discriminadas nas contas anteriores.	6.05.07	Acções de apoio a candidatos a asilo
4.03	Imobilizações incorpóreas		Considera os custos com acções de apoio a estrangeiros e apatridas no período que decorre entre a apresentação de pedido de asilo político e o momento em que aqueles são considerados como "refugiados" ou lhes é negado tal estatuto.
	Regista os valores dos elementos patrimoniais intangíveis.	6.05.08	Acções de apoio domiciliário
4.04	Imobilizações em curso		Regista os custos com acções desenvolvidas através de ajuda doméstica e/ou cuidados básicos de saúde no domicílio dos utentes. Não são incluídos os custos de tais acções quando os mesmos se encontrem abrangidos por acordos de cooperação com IPSS.
	Regista os valores das imobilizações de aquisição, melhoramento ou substituição não concluídas à data do encerramento do exercício e a cujo os avanços atribuídos por conta do fornecimento de imobilizado.	6.05.09	Colónias de férias
4.04.01	Obras em curso		Engloba os custos inerentes à organização de colónias de férias, de iniciativa ou não dos CRSS, incluídos os encargos com o transporte dos utentes. Não são registados nesta conta os custos de funcionamento de estabelecimentos integrados nem os abrangidos por acordos de cooperação com IPSS.
	Regista os valores afectos a obras em construção, incluindo os valores de terrenos.	6.05.10	Acções de apoio a desajustados
4.04.02	Imobilizações, em andamento		Abrange os custos com acções ainda desenvolvidas no apoio a desajustados das ex-colónias.
	Regista os valores entregues pelas instituições de segurança social como adiantamento por conta de obras, das quais ainda não foram apresentados actos de medição.	6.05.11	Apoio a criação de actividades independentes (Complementos)
4.05	Custos plurianuais		Regista os subsídios complementares aos atribuídos para apoio a criação de actividades independentes, antes no âmbito do Despacho Normativo nº 17/88, de 14 de Fevereiro.
	Compreende os custos a repartir por vários anos, referentes a obras de conservação, reparação, adaptação e actualização. Esta conta é creditada, até a sua extinção, por débito da conta 6.06.05.	6.06	Despesas com família e comunidade - Extinção de empréstimos ao abrigo da Lei nº 2 092
4.06	Amortizações e reintegrações acumuladas		Regista as parcelas de empréstimos concedidos ao abrigo da Lei nº 2 092 de acordo com a data de invalidação ou de falecimento do mutuário, as quais são regularizadas através da utilização da "Reserva de extinção de empréstimos - Lei nº 2 092".
	Regista os valores das amortizações e reintegrações acumuladas do imobilizado corporais e incorpóreos.	6.07	Despesas com invalidez e reabilitação - Prestações dos regimes
4.08	Provisão para imobilizações financeiras		Integra os custos com prestações abrangidas por regimes de segurança social e dirigidas à população deficitária (subsídios de invalidez, suplementos e complementos; prestações no âmbito do regime de doenças profissionais; subsídio vitalício).
	Regista o valor acumulado das provisões destinadas a cobrir eventuais perdas de imobilizações financeiras.	6.08	Despesas com invalidez e reabilitação - Prestações de acção social
			Respeita os custos com prestações de segurança social não abrangidas por regimes e destinadas a atender carências específicas da população deficitária.
CLASSE 5 — RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS		6.08.01	Subsídios a IPSS - Acordos de cooperação
	CONTO DE RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS		Regista os custos inerentes aos acordos de cooperação celebrados entre os CRSS e as IPSS.
	Esta classe regista as diferentes reservas constituídas nas instituições de segurança social e ainda os resultados transitados de exercícios anteriores.	6.08.02	Subsídios a estabelecimentos e IPSS - Prevenção, reabilitação e apoio a deficientes
5.01	Reserva geral do sistema		Integra os subsídios atribuídos a estabelecimentos e IPSS para prevenção e reabilitação de deficientes (alínea c) do nº 1 e alínea b) do nº 4 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 94/85, de 28 de Março, na versão dada pelo artigo 3º do Decreto-Lei nº 187/86, de 17 de Novembro).
	Representa a situação líquida resultante da actividade do sector, estudada as reservas afectas a determinados fins e os resultados transitados do exercício.	6.08.03	Subsídios a IPSS - Eventuais
5.02	Reservas especiais		Respeita os subsídios concedidos a IPSS, a título excepcional e independentemente da existência de acordos de cooperação.
	Regista os resultados líquidos dos regimes especiais e complementares e transferências para o sector destinadas a investimento. A reintegração do imobilizado adquirido com o valor das transferências para o sector é debitada nesta conta por crédito de "Outros ganhos extraordinários".	6.09	Despesas com terceira idade - Prestações dos regimes
5.03	Reserva de renovação de imobilizações		Integra os custos com prestações abrangidas por regimes de segurança social e dirigidas à população idosa (montante provisório de pensão; pensões de velhice, suplementos e complementos).
	Reserva de amortização pelo aumento do valor no activo, amortizado sempre que o mesmo for debitado para o sector.	6.10	Despesas com terceira idade - Prestações de acção social
5.04	Reserva para extinção de empréstimos - Lei nº 2 092		Respeita os custos com prestações de segurança social não abrangidas por regimes e destinadas a atender carências específicas da população idosa.
	Regista o saldo verificado entre a parcela das mensalidades destinadas a cobertura dos riscos de invalidez e morte dos mutuários ao abrigo da Lei nº 2 092 e os encargos decorrentes da contabilização dos eventos.	6.10.01	Subsídios a IPSS - Acordos de cooperação
5.05	Reservas matemáticas		Regista os custos inerentes aos acordos de cooperação celebrados entre os CRSS e as IPSS.
	Destina-se esta conta a assegurar a cobertura financeira dos compromissos da Tercia Nacional de Seguros de Doenças Profissionais e de instituições não articuladas com o IPSS.	6.10.02	Subsídios a IPSS - Eventuais
5.06	Resultados transitados		Respeita os custos de subsídios concedidos a IPSS, a título excepcional e independentemente da existência de acordos de cooperação.
	Transferem-se para esta conta, na respectiva sub-conta, os resultados líquidos que, até ao final do exercício seguinte, não tenham sido integrados na "Reserva geral do sistema". Nas IPSS esta transferência será efectuada após o relatório expresso do IPSS.	6.10.03	Funcionamento do ESAM
			Regista as coparticipações nas despesas de funcionamento dos ESAM, as quais correspondem a diferença entre as despesas pagas e as receitas próprias cobradas no exercício. Regista ainda nesta conta as despesas com prestações abrangidas pelos acordos celebrados com a ADSE, processadas no exercício e devidas aos funcionários dos ESAM.
CLASSE 6 — CUSTOS		6.10.04	Subsídios pela utilização de lares com fins lucrativos
	CONTO DE CUSTOS		Contempla os custos com os subsídios pela eventual utilização de lares com fins lucrativos.
	Esta classe regista os custos do exercício considerados de gestão corrente.	6.10.05	Actividades de tempos livres
6.01	Despesas com infância e juventude - Prestações dos regimes		Considera os custos com acções de animação socio-educativa, organizadas ou não pelos CRSS. Não são registados nesta conta os custos incluídos no funcionamento de estabelecimentos integrados nem os abrangidos por acordos de cooperação com IPSS.
	Integra os custos com prestações abrangidas por regimes de segurança social e dirigidas à infância e juventude (subsídios de nascimento, abono de família, subsídio de aleitamento, abono complementar a crianças e jovens deficientes, subsídios de educação especial).	6.10.06	Acções de apoio domiciliário
6.02	Despesas com infância e juventude - Prestações de acção social		Regista os custos com acções desenvolvidas através de ajuda doméstica e/ou cuidados básicos de saúde no domicílio dos utentes. Não são incluídos os custos de tais acções quando os mesmos se encontrem abrangidos por acordos de cooperação com IPSS ou se desenvolvam através de estabelecimentos integrados.
	Respeita os custos com prestações de segurança social não abrangidas por regimes e destinadas a atender carências específicas da infância e juventude.		
6.02.01	Subsídios a IPSS - Acordos de cooperação		
	Regista os custos inerentes aos acordos de cooperação celebrados entre os CRSS e as IPSS.		
6.02.02	Subsídios a IPSS - Eventuais		
	Respeita os custos de subsídios concedidos a IPSS, a título excepcional e independentemente da existência de acordos de cooperação.		

6.10.01	Colónias de férias
	Engloba os custos inerentes a organizações de colónias de férias, de iniciativa ou não dos DGS, incluídas os encargos com o transporte dos utentes. Não são registados nesta conta os custos de funcionamento de estabelecimentos integrados nos orçamentos por acordos de cooperação com IPSS.
6.11	Despesas com accões financiadas por organismos estrangeiros
	Regista os custos de accões desenvolvidas pelos CPSS no âmbito de acordos celebrados com organismos estrangeiros (ACMUR e outros).
6.12	Custo das existências vendidas e consumidas
	Regista para apuramento das existências vendidas e consumidas, por transferências dos saldos, no final do exercício, da conta "Compras" e das existências iniciais e finais das contas "Bens e materiais", "Bens e materiais", "Materiais primários, subsidiários e de consumo" e "Em exploração agro-pecuária".
6.13	Fornecimentos e serviços de terceiros
6.14	Fornecimentos de terceiros
	Regista os custos pagos ou a pagar a terceiros, quer por serviços prestados ao sector quer por fornecimentos destinados a consumo.
6.20.01.04	Material de conservação e reparação
6.20.01.04.01	Para edifícios e outras construções
6.20.01.04.01.01	Para edifícios
	Regista os custos de material de conservação e reparação destinado ao saneamento das instalações de serviços administrativos ou sociais.
6.20.01.05	Material de consumo corrente
6.20.01.05.01	Para equipamento informático
	Regista o custo de fitas, papel, cartuchos, com bandeja de arranque incluído e que se destina a impressões vendáveis, bandejas, discos, "disquetes".
6.20.02	Serviços de terceiros
	Engloba os serviços prestados por terceiros
6.20.02.02	Aluguer de equipamento
	Além da facturação do valor aluguer, inclui as despesas gerais inerentes (desgaste, transporte, etc.). Inclui também os custos com os contratos de locação financeira.
6.20.02.02.01	Para processamento
	Regista os custos de aluguer de computadores e terminais.
6.20.02.02.02	Outro
	Inclui os custos de aluguer de todo o material não abrangido pelas anteriores rubricas (equipamentos de fotocópiar, de contabilidade, "modem", etc.).
6.20.03.01	Despesas de representação
	Regista as despesas de representação previstas no despacho ministerial.
6.20.04.04	Conservação e reparação
6.20.04.04.01	De equipamento administrativo e social e mobiliário diverso
	Abrange, além de outras despesas de conservação e reparação de equipamento administrativo e social e mobiliário diverso, todos os contratos de manutenção, incluindo os referentes a equipamento em regime de locação financeira.
6.20.05.16	Curso de formação
	Regista os custos de inscrições no acesso de formação (cargos, subsidiários, congressos) e de honorários a monitores.
6.21	Despesas com pessoal
6.21.01	Remunerações dos gestores
6.21.02	Remunerações de outro pessoal do quadro
6.21.03	Remunerações de pessoal requisitado no âmbito de serviço
	A rubrica "Subsídios de férias e Natal" inclui, além dos valores dos subsídios de férias e Natal, as correspondentes distorções. Na rubrica "Bens e materiais de pessoal" registado no âmbito de serviço apenas serão consideradas as comissões de serviço de pessoal que não sejam lugar no quadro.
6.21.05	Remunerações de pessoal diverso
	Regista as remunerações devidas aos indivíduos que, sendo funcionários de outros departamentos, prestam a sua colaboração, com carácter de regularidade, para além de horário normal de trabalho.
6.21.08	Gratificações
	Inclui os encargos com abonos cujos quantitativos estejam fixados na lei com a designação expressa de "Gratificações".
6.21.11	Subsídio à entidade gestora do refeitório
	Regista o valor líquido do encargo com a administração do refeitório.
6.21.12	Subsídio para creches e jardins de infância
	Inclui os encargos com subsídios para creches e jardins de infância devidos a pessoal abrangido pela Portaria nº 197/79, de 21 de Abril.
6.21.22	Participação em reuniões e actividades internacionais
	Conta a montante no DGESS pelo pagamento das despesas com deslocações ao estrangeiro de pessoal do sector.
6.22	Despesas financeiras
6.22.01	Juros de financiamento
	Regista os juros devidos por empréstimos contraídos
6.23	Outras despesas e encargos
6.23.01	Encargos com os órgãos de participação do sistema
	Regista as despesas com os órgãos de participação do sistema previstos no Decreto-Lei nº 349/77, de 11 de Dezembro (Conselhos nacionais e regionais de segurança social, conselho de gestão do IRRS, etc.).
6.23.02	Salários de pessoal (salários)
	Contabiliza os salários e outras retribuições pagas a utentes de estabelecimentos sociais como compensação por trabalhos efectuados.
6.23.03	Despesa de bolso (salários)
	Regista as verbas concedidas a utentes de estabelecimentos sociais para satisfação de pequenas despesas pessoais.
6.23.04	Encargos de saúde (salários)
	Engloba as despesas de saúde com utentes de estabelecimentos sociais não suportadas pelo Serviço Nacional de Saúde. Não inclui encargos com material (inventariável) (cadeiras de rodas, cadeirantes).
6.24	Amortizações e reintegrações do exercício
	Regista, de acordo com os critérios fixados, a depreciação das immobilizações corporais e incorpóreas e a quota-parte dos custos plurianuais atribuídos ao exercício.

CLASSE 7 — PROJEITOS

Regista os previstos do exercício que foram considerados de gestão corrente.

7.01	Contribuições — RG
	Engloba as contribuições pagas pelos beneficiários e entidades patrimoniais, com exclusão das relativas a regimes especiais e complementares.
7.02	Contribuições — RGC
	Regista apenas a parcela das contribuições pagas e referentes a regimes especiais e complementares.
7.03	Vendas
	Regista o valor da alienação de bens destinados a venda.
7.04	Prestações de serviços
	Inclui as compensações dos utentes ou de familiares por utilização de estabelecimentos sociais, para o funcionamento da "Actividade de apoio" e para famílias de acolhimento.
7.05	Trabalhos para o sector da segurança social
	Regista o valor dos trabalhos realizados pela instituição e destinados a outras instituições do sector.
7.06	Transferências
	Engloba as importações recebidas de instituições e de organismos ou entidades do sector público administrativo e ainda as transferências do exterior (FSE, BIRD, ACMUR, etc.).
7.07	Receitas suplementares
7.07.01	Outras
	Inclui as verbas recebidas por desempenho de cargos sociais em empresas e outras não abrangidas pelas rubricas precedentes.
7.19	Outras receitas
7.19.06	Prestações previstas
	Regista o valor das prestações processadas e não reclamadas dentro de prazo legal de prescrição.
7.19.09	Receitas por transmissões patrimoniais
	Inclui as receitas previstas no Decreto-Lei nº 345/76, de 15 de Maio.

7.19.10	Amortizações de empréstimos e desvaliações
	Engloba as amortizações de empréstimos concedidos a desvaliações pelo ex-IRMS.
7.19.11	Comparticipações de desvaliações
	Regista as verbas recebidas de desvaliações como participações nos respectivos encargos de alojamento.
7.19.12	Participações em reuniões e actividades internacionais — Reembolsos
	Inclui os valores reembolsados por organismos estrangeiros (CEE, Conselho da Europa, etc.), resultados de despesas efectuadas por pessoal do sector de deslocações ao estrangeiro.

CLASSE 8 — RESULTADOS

Esta classe regista os resultados do exercício, de exercícios anteriores e ainda o resultado da compensação financeira do sistema.

8.01	Resultados correntes do exercício
	Destina-se a apresentar, no fim do exercício, os custos e os proveitos registados nas classes 6 e 7, sendo ainda debitada pelas existências iniciais e creditada pelas existências finais, por contrapartida das contas "Produtos agro-pecuários" e "Produtos acabados e semi-acabados".
8.02	Resultados extraordinários do exercício
	Destina-se a registar os ganhos e as perdas, próprias do exercício, que não se possam considerar de gestão normal e corrente.
8.02.01	Sinistros
	Regista, a crédito, o produto das indemnizações e a anulação das amortizações já contabilizadas e, a débito, o custo dos bens sinistrados e as despesas inerentes ao sinistro. O saldo apurado na cada operação será, consoante o caso, transferido para a correspondente conta de "Outras perdas extraordinárias" ou "Outros ganhos extraordinários".
8.02.02	Alíquota de immobilizações
	Regista, a crédito, o produto das alíquotas e a anulação de amortizações já contabilizadas e, a débito, o custo das immobilizações aliadas. O saldo apurado na cada operação será, consoante o caso, transferido para a correspondente conta de "Outras perdas extraordinárias" ou "Outros ganhos extraordinários".
8.02.04	Multas e outras penalidades legais
	Debita-se pelas multas e outras penalidades aplicadas ao sector.
8.02.05	Outras perdas extraordinárias
	Regista os valores correspondentes às perdas em immobilizações financeiras, immobilizações corporais e incorpóreas, perdas anormais em existências, etc. Regista ainda as perdas em sinistros.
8.02.06	Outros ganhos extraordinários
	Regista os valores correspondentes aos ganhos em immobilizações financeiras, immobilizações corporais e incorpóreas e ganhos anormais em existências, etc., e ainda os ganhos em sinistros e alíquotas de immobilizações.
8.03	Compensação financeira
	Conta a utilizar no IRRS e nos ISS e destinada a conciliar os saldos das contas "Transferências — Detachamentos orçamentais" (incluindo as sub-contas "Para financiamentos de despesas de capital — PDMC", "Contribuições e subsídios cobrados", "Contribuições", "Multas" e "Juros de mora").
8.04	Resultados de exercícios anteriores
	Integra os custos suportados e os proveitos obtidos no exercício que correspondam a exercícios anteriores.
8.09	Resultados líquidos
	Conta a utilizar no fim do exercício, e para a qual se transferem os saldos finais das contas "Resultados correntes do exercício", "Resultados extraordinários do exercício", "Resultados de exercícios anteriores" e "Compensação financeira".

CLASSE 9 — CONTABILIDADE DE CUSTOS

Esta classe destina-se a possibilitar a distribuição de algumas despesas efectuadas e contabilizadas nas Classes 1, 4 e 6 pelas centras de custo directas. Serão lançadas a centras de custo as despesas contabilizadas nas seguintes contas:

7.01	Compras
4.02.01	Immobilizações corporais — Material de transporte
4.02.04	Immobilizações corporais — Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso
4.02.09	Immobilizações corporais — Outros
4.05	Custos plurianuais (quando não inscritos no PDMC)
4.01	Despesas com infância e juventude — Prestações dos regimes
4.02	Despesas com população activa — Prestações dos regimes
4.03	Despesas com família e comunidade — Prestações dos regimes
4.07	Despesas com invalidez e reabilitação — Prestações dos regimes
4.09	Despesas com terceira idade — Prestações dos regimes
4.19	Custo das existências vendidas e consumidas
6.20	Fornecimentos e serviços de terceiros
6.21	Despesas com o pessoal
6.22	Despesas financeiras
6.23	Outras despesas e encargos
6.24	Trabalhos do sector da segurança social
6.28	Amortizações e reintegrações do exercício
	As despesas efectuadas no ano através das contas 7.01, 4.02.01, 4.02.04, 4.02.09 e 4.05, quando não inscritas no PDMC, devem ser consideradas para efeitos de previsão orçamental.
	A conta de execução orçamental não incluída o "Custo das existências vendidas e consumidas" e as "Amortizações e reintegrações do exercício".

CLASSE 0 — CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

Esta classe tem por fim contabilizar factos ou circunstâncias que não afectem directamente o património das instituições de segurança social mas que representem possibilidades de futuras alterações ao mesmo.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS

Nos termos da alínea 1.ª do artigo 4.º do Decreto Regulamentar nº 24/77, de 1 de Abril, compete ao IRRS consolidar as contas das instituições de segurança social, com vista a elaborar a Conta de Segurança Social.

Nestas condições, serão anulados os saldos que refletem as operações entre as várias instituições do sistema, tendo-se utilizado as seguintes contas:

"Contribuições, ex letras e outros títulos", na parte que respeita aos movimentos de letras entre o IRRS e os restantes ISS
"Transferências — Detachamentos orçamentais — Sector da segurança social", que reflecte os abastecimentos de tesouraria dos ISS
"DGESS, ex prestações por aplicação dos Regamentos comunitários e outros" e "ISS, ex prestações de prestações por aplicação dos Regamentos comunitários e outros", que registam os movimentos referentes a prestações (por aplicação dos Regamentos comunitários e de acordos) entre as instituições portuguesas de segurança social e as comissões de outros Estados, através do DGESS, na qualidade de organismo de ligação
"Trabalhos para o sector da segurança social" e "Trabalhos do sector da segurança social", que reflectem os trabalhos efectuados no sector e destinados ao sector
"Compensação financeira", que concilia os movimentos efectuados entre as instituições do sistema, tendo em vista a unidade financeira do sector.

MONITORIZAÇÃO DE CONTAS

A monitorização de contas para objecto de documento a enviar da Comissão de Monitorização do PCSS.

AMORTIZAÇÕES, REINTEGRAÇÕES E PROVISÕES

1. Amortizações e reintegrações

Deve-se instituir de segurança social adotar as seguintes taxas anuais de amortização e reintegração:

Instituição incorporada	10,12 %
Gastos plurianuais	10,12 %
Instituição corporativa	2,00 %
Edifícios e outras construções	20,00 %
Equipamento administrativo, social e mobiliário diverso	10,66 %

2. Provisões

Provisões para amortizações financeiras

A provisão poderá ser constituída, para efeitos de balanço, quando se verifique perda potencial nos valores das amortizações financeiras, e será igual à diferença entre o custo de aquisição e o valor de cotização.

VALORIMETRIA

Créditos e métodos específicos

Os critérios e métodos de controlo são apoiados, fundamentalmente, nos princípios de contabilidade geralmente aceites.

1. Disponibilidade

As disponibilidades em moeda estrangeira são expressas no balanço de final de exercício ao custo em vigor nessa data. As diferenças de câmbio apuradas são contabilizadas em sub-contas de "Despesas financeiras" e de "Receitas financeiras correntes". Os títulos negociáveis e as outras aplicações de tesouraria são contabilizados ao custo de aquisição que inclui os gastos adicionais de compra, mas excluindo eventuais parcelas de rendimentos correspondentes ao tempo decorrido.

2. Créditos e débitos

As operações em moeda estrangeira são registadas ao custo de data considerada para a operação, salvo se o câmbio estiver fixado pelos países ou garantido por uma terceira entidade. A data de balanço, os créditos ou débitos resultantes dessas operações, em relação às quais não exista fixação ou garantia de câmbio, são atualizados com base no câmbio dessa data. As diferenças de câmbio apuradas são contabilizadas em sub-contas de "Despesas financeiras" e de "Receitas financeiras correntes".

3. Existências

3.1. As existências serão avaliadas pelo custo histórico, seja pelo custo de aquisição ou o custo de produção.

3.2. Considera-se como custo de aquisição de um bem a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados directa ou indirectamente para o colocar no seu estado actual e no local de armazenagem.

3.3. Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias-primas e outros materiais directos consumidos, da mão-de-obra directa, dos custos industriais variáveis e dos custos industriais fixos necessariamente suportados para o produzir e colocar no estado em que se encontra e no local de armazenagem. Os custos industriais fixos poderão ser suportados ao custo de produção, tendo em conta a capacidade normal dos meios de produção. Os custos de distribuição, de administração geral e os financeiros não são incorporados no custo de produção.

3.4. Como método de controlo de custo adopta-se o custo médio ponderado.

4. Amortizações financeiras

São registadas ao custo de aquisição para efeitos de balanço, quando se verifique perda potencial, deve-se constituir provisão por esse motivo; no caso de ganhos potenciais, hant-se os custos de aquisição.

5. Amortizações corporativas

Deve-se valorizar a preço de aquisição, que inclui o valor de factura e ainda todos os gastos adicionais necessários a sua entrada no funcionamento. Quando se trata de elementos construídos ou fabricados em instalações do sector, o respectivo valor corresponde ao custo de produção. O valor das amortizações corporativas deverá ser reavaliado de acordo com a lei geral sempre que tal seja exigido por despacho do ministro da tutela.

6. Amortizações incorpóreas

O valor das amortizações incorpóreas corresponde ao custo de aquisição ou ao somatório dos gastos suportados para a obtenção dos respectivos elementos no estado em que se encontram.

BALANÇO ANUALIZADO

Código das contas	ACTIVO	Passivos Amortizações e Provisões Ativo e Passivo
1.01	Disponibilidades	
1.02	Caixa	
1.03	Depósitos a prazo	
1.04	Depósitos a termo	
1.05	Depósitos a prazo	
1.06	Depósitos bancários	
1.07	Títulos negociáveis	
1.08	Outras aplicações de tesouraria	
1.09	Contribuições e adicionais a depositar	
2.01	Créditos a curto prazo	
2.02	Contribuições - Sector público administrativo	
2.03	Contribuições - Outros	
2.04	Contribuições com acordo - Decreto-Lei nº 20-0/86	
2.05	Contribuições, c/ letras e outros títulos	
2.06	Reverendas por condicção de créditos de contribuintes	
2.07	Reverendas por rendimentos e amortizações	
2.08	Reverendas por financiamentos e participações - IE	
2.09	Reverendas por financiamentos e participações - Organismos estrangeiros	
2.10	Reverendas por financiamentos e participações - Outros	
2.11	Reverendas por prestações a pagar e reembolsos	
2.12	Reverendas por prestações a pagar e reembolso	
2.13	Reverendas por rendimentos de prestações por aplicação dos Regulamentos comunitários e outros	
2.14	Reverendas comissões	
2.15	Transferências - Balanço orçamental - Sector de segurança social - INPS - Para	
2.16	Transferências - Balanço orçamental - Outros sectores	
2.17	INPS, c/ prestações por aplicação dos Regulamentos comunitários e outros	
2.18	INPS, c/ rendimentos de prestações por aplicação dos Regulamentos comunitários e outros	
2.19	Outras reverendas	
3.01	Existências	
3.02	Depósitos a prazo	
3.03	Depósitos a termo	
3.04	Depósitos bancários	
3.05	Títulos negociáveis	
3.06	Outras aplicações de tesouraria	
4.01	Créditos a médio e longo prazo (a)	
4.02	Contribuições ao cargo de Lei nº 2.092	
4.03	Outras aplicações de tesouraria	

Amortizações financeiras			
Participações de capital			
Obrigações e outros títulos			
Outras amortizações financeiras			
Amortizações corporativas			
Títulos e outros materiais			
Edifícios e outras construções			
Material de transporte			
Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso			
Outras amortizações corporativas			
Amortizações incorpóreas			
Amortizações em curso			
Obras em curso			
Amortizações, c/ ajustamentos			
Créditos antecipados			
Reverendas antecipadas			
Créditos plurianuais			
Total de provisões			
Total de amortizações e reintegrações			
Total de activos			

(a) - Inclui ainda as rubricas existentes nos "Créditos a curto prazo" quando o prazo for superior a um ano.

Código das contas	PASSIVO	Passivos Balanço Liquidado
	Debitos a curto prazo	
2.00.01	Impostos e contribuições - Prestações a pagar	
2.00.02	Receitas, subsídios de terceiros e subvenções a pagar	2
2.00.10	Subsídios de natureza especial a pagar	0
2.00.19	Subsídios a PPS a pagar	0
	Outras prestações a pagar	0
2.00.21	População ativa - Prestações a pagar	
2.00.42	Subsídios por danos e indenizações a pagar	0
2.00.43	Despesas com despesas previdenciárias a pagar	0
2.00.45	Prestações de apoio às empresas e de produção em desamparo a pagar	0
2.00.49	Outras prestações a pagar	0
2.10.01	Famílias e comunidades - Prestações a pagar	
2.10.02	Subsídios de consumo a pagar	0
2.10.03	Subsídios por danos a pagar	0
2.10.04	Subsídios de funeral a pagar	0
2.10.05	Planos de previdência de pensão a pagar	0
2.10.05+2.10.06	Pensões de sobrevivência e complementos de pensão a grande invalidez a pagar	0
2.10.09	Subsídios de renda a pagar	0
2.10.10	Subsídios a PPS a pagar	0
2.10.19	Outras prestações a pagar	0
2.11.01+2.11.02+2.11.03+2.11.04	Invalides e reabilitados - Prestações a pagar	
2.11.02	Pensões de invalidez, complementos de pensão a grande invalidez e complementos de pensão a pagar	0
2.11.03	Pensões de incapacidade permanente a pagar	0
2.11.05	Pensões vitalícias a pagar	0
2.11.10	Subsídios a PPS a pagar	0
2.11.19	Outras prestações a pagar	0
2.12.01	Terceiros idênticos - Prestações a pagar	
2.12.02	Planos de previdência de pensão a pagar	0
2.12.02+2.12.03+2.12.04	Pensões de velhice, complementos de pensão a grande invalidez e complementos de pensão a pagar	0
2.12.10	Subsídios a PPS a pagar	0
2.12.19	Outras prestações a pagar	0
2.13	Prestações em progressão	0
2.14	Prejuízos com ações financeiras por organismos estrangeiros a pagar	0
2.01.01.01.01.01	Contribuições - Setor público administrativo	0
2.01+2.02.01.01.01.01	Contribuições - Outras	0
2.15	Setor público estatal	0
2.16	Fornecedores	0
2.17	Suprimentos obtidos	0
2.04.01	Créditos por financiamentos e participações - RE	0
2.04.06	Créditos por financiamentos e participações - Organismos estrangeiros	0
2.04+2.04.01+2.04.06	Créditos por financiamentos e participações - Outras	0
2.07.02	Créditos por recebimentos de prestações por aplicação dos Regulamentos constitucionais e outros	0
2.18	Impedimentos, c/ juros	0
2.20	Investimentos a pagar - PIBMC	0
2.02.02.02	Transferências - Debitos orçamentais - Setor de segurança social - ISS - Para	
	financiamento de despesas de capital - PIBMC	
2.43	Transferências - Debitos orçamentais - Outras vertentes	0
2.45	ISS, c/ contribuições e adicionais	0
2.47	ISS, c/ recebimentos por aplicação dos Regulamentos constitucionais e outros	0
2.39.11+2.39.39	Outras transferências	0
		0
	Debitos a médio e longo prazo (a)	0
		0
	Previdência previdenciária	0
2.00.10+2.00.19	Receitas previdenciárias	0
		0
	Total do passivo	0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0

7.01.01.01.02	Outras subações	1	2	3	4
7.01.01.01.02	Pessoal do serviço doméstico	1	1	1	1
7.01.01.01.03	Ciênc e associações religiosas	1	1	1	1
7.01.01.01.04	Jogadores profissionais de futebol	1	1	1	1
7.01.01.01.05	Situações de pré-reforma	1	1	1	1
7.01.01.01.05.01	Beneficiários com 30 anos de idade ou menos	1	1	1	1
7.01.01.01.05.02	Beneficiários com mais de 30 anos de idade	1	1	1	1
7.01.01.01.06	Pessoal docente	1	1	1	1
7.01.01.01.07	Trabalhadores agrícolas por conta de outrem	1	1	1	1
7.01.01.01.07.01	Parceiros	1	1	1	1
7.01.01.01.07.02	Eventuais	1	1	1	1
7.01.01.01.08	Entidades patronais sem fins lucrativos	1	1	1	1
7.01.01.01.09	Praticantes de trabalho supletivo	1	1	1	1
7.01.01.01.10	Outras	1	1	1	1
7.01.02	Contribuições - Outras regras	1	1	1	1
7.01.02.01	Regras dos estabelecimentos independentes	1	1	1	1
7.01.02.02	Regras de contribuição voluntária do pagamento de contribuições	1	1	1	1
7.01.02.03	Regras dos trabalhadores cooperativos	1	1	1	1
7.01.02.04	Regras dos trabalhadores	1	1	1	1
7.01.02.05	Regras de seguro social voluntário	1	1	1	1
7.01.02.06	Pensionistas	1	1	1	1
7.01.02.07	Do ex-STOP	1	1	1	1
7.02	Contribuições - RES	1	1	1	1
7.02.01	Beneficiários da CDF Seguro	1	1	1	1
7.02.02	Beneficiários da CDF Fomento	1	1	1	1
7.02.03	Beneficiários da "Criança" - CDF	1	1	1	1
7.02.04	Beneficiários da CDF CRIE	1	1	1	1
7.02.05	Beneficiários da CDF Espetáculos	1	1	1	1
7.02.06	Beneficiários da CDF FLP	1	1	1	1
7.02.07	Beneficiários da CDF Garis	1	1	1	1
7.02.08	Beneficiários da CDF COSE	1	1	1	1
7.02.09	Beneficiários da ex-CDF Serviços	1	1	1	1
7.02.10	Beneficiários da ex-CDF STOP	1	1	1	1
7.02.11	Beneficiários da ex-CDF Inter	1	1	1	1
7.03	Vendas	1	1	1	1
7.03.01.01	Impressos e publicações	1	1	1	1
7.03.02	Produtos agropecuários	1	1	1	1
7.03.03	Produtos acabados e semi-acabados	1	1	1	1
7.04	Prestações de serviços	1	1	1	1
7.04.01	Comparticipações por utilização de estabelecimentos sociais	1	1	1	1
7.04.01.01	Estabelecimentos integrados	1	1	1	1
7.04.01.02	Infância e Juventude	1	1	1	1
7.04.01.03	Famílias e Comunidade	1	1	1	1
7.04.01.04	Invalidez e reabilitação	1	1	1	1
7.04.01.05	Tercera idade	1	1	1	1
7.04.01.06	Reflexões - Resoluções diretas	1	1	1	1
7.04.01.07	Grupos e projetos de trabalho	1	1	1	1
7.04.02	Comparticipação para o funcionamento da "Atividade de aula"	1	1	1	1
7.04.03	Comparticipações para famílias de acolhimento	1	1	1	1
7.05	Trabalhos para o sector de segurança social	1	1	1	1
7.05.01	Informações	1	1	1	1
7.05.02	Microgrupos	1	1	1	1
7.05.03	Microgrupos	1	1	1	1
7.06	Remunerações	1	1	1	1
7.06.01	Recursos suplementares	1	1	1	1
7.06.02	Remun. de serviços	1	1	1	1
7.06.03.01	Exercícios	1	1	1	1
7.06.03.02	Exercícios	1	1	1	1
7.06.04	Outras	1	1	1	1
7.06	Recursos financeiros correntes	1	1	1	1
7.06.01	Juros de depósitos e ordens	1	1	1	1
7.06.02	Juros de depósitos a prazo e outros	1	1	1	1
7.06.03	Remunerações de títulos negociáveis	1	1	1	1
7.06.04	Remunerações de outros aplicações financeiras	1	1	1	1
7.06.05	Juros de taxa	1	1	1	1
7.06.06.01	Re contribuições	1	1	1	1
7.06.06.02	Outras	1	1	1	1
7.06.06	Diferenças de cambio financeiro	1	1	1	1
7.06.07	Outras receitas financeiras correntes	1	1	1	1
7.07	Recursos de aplicações financeiras	1	1	1	1
7.07.01	Juros de depósitos e ordens	1	1	1	1
7.07.02.01	Juros de depósitos a prazo e outros	1	1	1	1
7.07.02.02	Ex-FPI	1	1	1	1
7.07.02.03	Beneficiários da ex-CDF Sociedade Estoril	1	1	1	1
7.07.02	Remunerações de participações de capital	1	1	1	1
7.07.03	Juros de obrigações e de outros títulos	1	1	1	1
7.07.04	Outras remunerações de aplicações financeiras	1	1	1	1
7.10	Outras receitas	1	1	1	1
7.10.01	Receitas	1	1	1	1
7.10.01.01	A contribuintes	1	1	1	1
7.10.01.02	Outras	1	1	1	1
7.10.02	Estornos de empréstimos - Lei nº 2 092	1	1	1	1
7.10.03	Administração - Lei nº 2 092	1	1	1	1
7.10.04	Comparticipações por utilização de serviços de segurança social	1	1	1	1
7.10.05	Prestações gratuitas	1	1	1	1
7.10.06	Vendas de material inutilizado	1	1	1	1
7.10.07	Admissões	1	1	1	1
7.10.08.01	Sobre expectativas	1	1	1	1
7.10.08.02	Sobre publicidade	1	1	1	1
7.10.09	Receitas por transmissões policiais	1	1	1	1
7.10.10	Aportizações de empréstimos e desajustados	1	1	1	1
7.10.11	Comparticipações de desajustados	1	1	1	1
7.10.12	Participações em reuniões e actividades internacionais - Remuneração	1	1	1	1
7.10.13	Outras	1	1	1	1
8.02	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.01	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.02	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.03	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.04	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.05	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.06	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.07	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.08	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.09	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.10	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.11	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.12	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.13	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.14	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.15	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.16	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.17	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.18	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.19	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.20	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.21	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.22	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.23	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.24	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.25	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.26	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.27	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.28	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.29	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.30	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.31	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.32	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.33	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.34	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.35	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.36	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.37	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.38	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.39	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.40	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.41	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.42	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.43	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.44	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.45	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.46	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.47	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.48	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.49	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.50	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.51	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.52	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.53	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.54	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.55	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.56	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.57	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.58	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.59	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.60	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.61	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.62	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.63	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.64	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.65	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.66	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.67	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.68	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.69	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.70	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.71	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.72	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.73	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.74	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.75	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.76	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.77	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.78	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.79	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.80	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.81	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.82	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.83	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.84	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.85	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.86	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.87	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.88	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.89	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.90	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.91	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.92	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.93	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.94	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.95	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.96	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.97	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.98	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.02.99	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.01	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.02	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.03	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.04	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.05	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.06	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.07	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.08	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.09	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.10	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.11	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.12	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.13	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.14	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.15	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.16	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.17	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.18	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.19	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.20	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.21	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.22	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.23	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.24	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.25	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.26	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.27	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.28	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.29	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.30	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.31	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.32	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.33	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.34	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.35	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8.03.36	Resultados extrínsecos da actividade	1	1	1	1
8					

[illegible]**Intensos, transformações e resultados**[illegible][illegible]

(a) - É desenvolver, por prestação e por regime de não apoio técnico

[illegible]

Resultados correntes do exercício: $(B) - (A) = X$
 $(A) - \text{Exercício (A)} = \text{Exercício (B)}$

RECOMENDACIONES DEL COMITÉ DE INVESTIGACIÓN: (recibir, documentar y transformar correctamente) a la "COMUNIDAD DE INVESTIGACIÓN".

Positive impact

Contas	Trabalhistas	Trabalhistas	Governo	Continuação
des	por conta	independentes	social	de
contas	de sobre		votatória	pagamento
	(1)	(2)	(3)	(4)
Intenção e finalidade				
Proteções das regiões				
4.01.01				
4.01.02				
4.01.03				
4.01.04				
4.01.05				
4.01.06				
4.01.07				
4.01.08				
4.01.09				
4.01.10				
4.01.11				
4.01.12				
4.01.13				
4.01.14				
4.01.15				
4.01.16				
4.01.17				
4.01.18				
4.01.19				
4.01.20				
4.01.21				
4.01.22				
4.01.23				
4.01.24				
4.01.25				
4.01.26				
4.01.27				
4.01.28				
4.01.29				
4.01.30				
4.01.31				
4.01.32				
4.01.33				
4.01.34				
4.01.35				
4.01.36				
4.01.37				
4.01.38				
4.01.39				
4.01.40				
4.01.41				
4.01.42				
4.01.43				
4.01.44				
4.01.45				
4.01.46				
4.01.47				
4.01.48				
4.01.49				
4.01.50				
4.01.51				
4.01.52				
4.01.53				
4.01.54				
4.01.55				
4.01.56				
4.01.57				
4.01.58				
4.01.59				
4.01.60				
4.01.61				
4.01.62				
4.01.63				
4.01.64				
4.01.65				
4.01.66				
4.01.67				
4.01.68				
4.01.69				
4.01.70				
4.01.71				
4.01.72				
4.01.73				
4.01.74				
4.01.75				
4.01.76				
4.01.77				
4.01.78				
4.01.79				
4.01.80				
4.01.81				
4.01.82				
4.01.83				
4.01.84				
4.01.85				
4.01.86				
4.01.87				
4.01.88				
4.01.89				
4.01.90				
4.01.91				
4.01.92				
4.01.93				
4.01.94				
4.01.95				
4.01.96				
4.01.97				
4.01.98				
4.01.99				
4.01.100				

	Investidos e mobilizados	1	1	1	1
	Previdências dos regimes	1	1	1	1
6.07.01	Pensões de invalidez	1	1	1	1
6.07.02	Pensões por incapacidade permanente	1	1	1	1
6.07.04	Restituição de pensões	1	1	1	1
6.07.05	Suplemento de pensão a grande invalidez	1	1	1	1
6.07.06	Complemento de pensão por serviço a cargo	1	1	1	1
6.07.07	Complemento de pensão (art. 170g da Portaria nº 155/79, de 21 de Abril)	1	1	1	1
6.07.08	Rebatedo vitalício	1	1	1	1
	Acção social	1	1	1	1
	Tercera idade	1	1	1	1
	Previdências dos regimes	1	1	1	1
6.09.01	Pensões de invalidez	1	1	1	1
6.09.02	Pensões por incapacidade permanente	1	1	1	1
6.09.03	Restituição de pensões	1	1	1	1
6.09.04	Suplemento de pensão a grande invalidez	1	1	1	1
6.09.05	Complemento de pensão por serviço a cargo	1	1	1	1
6.09.06	Complemento de pensão (art. 170g da Portaria nº 155/79, de 21 de Abril)	1	1	1	1
	Acção social	1	1	1	1
		1	1	1	1
	Sub-total	1	1	1	1
		1	1	1	1
6.11	Despesas com accões financiadas por organismos estrangeiros	1	1	1	1
6.11.01	ADMR	1	1	1	1
		1	1	1	1
	Accões de formação profissional	1	1	1	1
		1	1	1	1
	Sub-total	1	1	1	1
		1	1	1	1
	Administrativas	1	1	1	1
		1	1	1	1
	Sub-total	1	1	1	1
		1	1	1	1
	TOTAL	1	1	1	1

Business services & consultants

Órgão do Câmbio	RUBRICAS	Ferretaria	EPZ	Portarias	Outros
		(5)	(6)	(7)	(8)
	Infância e juventude				
	Previdência dos regimes				
6.00.01	Subsídios de nascimento				
6.00.02	Memo de família				
6.00.03	Subsídios de abitação				
6.00.04	Memo complementar a crianças e jovens deficientes				
6.00.05	Subsídios de educação especial				
	Acesso social				
	População activa				
	Previdência dos regimes				
6.03.01	Subsídios por doença - Rural				
6.03.02	Subsídios por doença - Forças e Naval				
6.03.03	Subsídios por tuberculose - Rural				
6.03.04	Subsídios por tuberculose - Forças e Naval				
6.03.05	Subsídios por tuberculose				
6.03.06	Subsídios por doença de familiares				
6.03.07	Subsídios de gravidez (Dec. Lei. nº 997/62, de 27 de Setembro)				
6.03.08	Subsídios por recuperação profissional (Dec. Lei. nº 907/62, de 27 de Setembro)				
6.03.09	Indemnizações por incapacidade temporária				
6.03.10	Indemnizações de despesas a beneficiários				
6.03.10.01	As despesas ocasionadas pelo recurso a assistência médica				
6.03.10.02	As hospitalares				
6.03.11	Resolução de despesas em RSE				
6.03.11.01	Apoios complementares terapêuticos				
6.03.11.02	Informações				
6.03.11.03	Terapias				
6.03.11.04	Medicamentos				
6.03.12	Serviços médicos de avaliação de incapacidade				
6.03.13	Previdência de doença profissional				
6.03.18	Subsídios de desamparo				
6.03.19	Subsídios sociais de desamparo				
6.03.20	Complemento salarial por ausência temporária de trabalho ("lay-off")				
6.03.21	Maratão salarial				
6.03.22	Indemnizações complementares por salários em atraso				
6.03.23	Apoio a crianças de actividades independentes				
6.03.24	Despesas temporárias de jovens em aprendizagem social				
6.03.25	Pensões de sobrevivência				
6.03.26	Despesas temporárias de jovens (RSE)				
6.03.27	Apoio a desamparados de longa duração (RSE)				
6.03.28	Subsídios de inserção dos jovens no vida activa				
	Família e comunidade				
	Previdência dos regimes				
6.04.01	Subsídios de casamento				
6.04.02	Subsídios por morte				
6.04.03	Subsídios de funeral				
6.04.04	Relevante proporcional de pensão				
6.04.05	Pensões de sobrevivência				
6.04.06	Suplemento de pensão a grande invalidez				
6.04.08	Subsídios de funeral				
6.04.08.01	Subsídios gerais				
6.04.08.02	Subsídios especiais de carência				
6.04.08.03	Subsídios especiais para pessoas deficientes				
6.04.09	Outras prestações - RSE				
	Acesso social				
6.06	Estâncias de empréstimo ao abrigo do Lei nº 2 092				
6.06.01	Por invalidez				
6.06.02	Por morte				
	Invalidez e reabilitação				
	Previdência dos regimes				
6.07.01	Pensões de invalidez				
6.07.02	Pensões por incapacidade permanente				
6.07.03	Relevante de pensão				
6.07.04	Suplemento de pensão a grande invalidez				
6.07.05	Complemento de pensão por conjugio e cargo				
6.07.07	Complemento de pensão (artº 170º da Portaria nº 145/79, de 21 de Abril)				
6.07.08	Subsídios vitálicos				
	Acesso social				
	Necessárioidade				
	Previdência dos regimes				
6.09.01	Relevante provisório de pensão				
6.09.02	Pensões de viuvez				
6.09.03	Suplemento de pensão a grande invalidez				
6.09.04	Complemento de pensão por conjugio e cargo				
6.09.05	Complemento de pensão (artº 170º da Portaria nº 145/79, de 21 de Abril)				
	Acesso social				
	Sub-total				
6.11	Despesas com acesso (indemnizações por empréstimos estrangeiros)				
6.11.01	ARND				
	Acesso de forçados profissionais				
	Sub-total				
	Administracao				
	TOTAL				

[illegible][illegible]

Contas	MS - Total	REC - Total	RNCE - Total	TOTAL
Res	(11)+129	(23)+64+	(10)+11	(19)+(23)+(13)+
contas	(12)+69	(47)+(8)		(14)+(15)
	(13)	(14)	(15)	(16)
Salários e pensões				
Provisões dos regimes				
6.1.01				
6.1.02				
6.1.03				
6.1.04				
6.1.05				
6.1.06				
6.1.07				
6.1.08				
6.1.09				
6.1.10				
6.1.11				
6.1.12				
6.1.13				
6.1.14				
6.1.15				
6.1.16				
6.1.17				
6.1.18				
6.1.19				
6.1.20				
6.1.21				
6.1.22				
6.1.23				
6.1.24				
6.1.25				
6.1.26				
6.1.27				
6.1.28				
6.1.29				
6.1.30				
6.1.31				
6.1.32				
6.1.33				
6.1.34				
6.1.35				
6.1.36				
6.1.37				
6.1.38				
6.1.39				
6.1.40				
6.1.41				
6.1.42				
6.1.43				
6.1.44				
6.1.45				
6.1.46				
6.1.47				
6.1.48				
6.1.49				
6.1.50				
6.1.51				
6.1.52				
6.1.53				
6.1.54				
6.1.55				
6.1.56				
6.1.57				
6.1.58				
6.1.59				
6.1.60				
6.1.61				
6.1.62				
6.1.63				
6.1.64				
6.1.65				
6.1.66				
6.1.67				
6.1.68				
6.1.69				
6.1.70				
6.1.71				
6.1.72				
6.1.73				
6.1.74				
6.1.75				
6.1.76				
6.1.77				
6.1.78				
6.1.79				
6.1.80				
6.1.81				
6.1.82				
6.1.83				
6.1.84				
6.1.85				
6.1.86				
6.1.87				
6.1.88				
6.1.89				
6.1.90				
6.1.91				
6.1.92				
6.1.93				
6.1.94				
6.1.95				
6.1.96				
6.1.97				
6.1.98				
6.1.99				
6.1.100				
6.1.101				
6.1.102				
6.1.103				
6.1.104				
6.1.105				
6.1.106				
6.1.107				
6.1.108				
6.1.109				
6.1.110				
6.1.111				
6.1.112				
6.1.113				
6.1.114				
6.1.115				
6.1.116				

Código das contas	RUBRICAS	Correntes	Amort.	Transfer.	Reserva	Patrim.	Inform.	Regra	Recor-	Total
4.20.02.07	Comunicações									
4.20.02.07.01	Cartões e telegramas	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.07.02	Telefones	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.07.03	Telefax	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.07.04	TELEFONIA	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.07.05	Televisão	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.08	Seguros	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.09	Publicidade e propaganda	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.10	Trabalhos especializados	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.10.01	Serviços de informática	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.10.01.01	"Service-bureau"	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.10.01.02	Apoio e assistência técnica	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.10.02	Estudos e pareceres	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.10.03	Outros	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.11.01	Transportes - De materiais	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.12	Honorários	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.12.01	Contratos de tarefa	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.12.02	Contratos de aviação	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.13	Contratos e notariado	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.14	Lugares	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.15	Segurança dos instalações	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.28	Participações por utilidades das instalações das Casas de Povo	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.20.02.29	Outros serviços	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21	Despesas com o pessoal	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.01	Remunerações dos gestores	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.01.01	Vencimentos	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.01.02	Subsídios de férias e Natal	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.01.03	Dialetismos	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.01.04	Remuneração de outro pessoal do quadro	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.02.01	Vencimentos	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.02.02	Subsídios de férias e Natal	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.02.03	Dialetismos	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.03	Remunerações de pessoal requisitado ou em comissão de serviço	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.03.01	Vencimentos	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.03.02	Subsídios de férias e Natal	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.03.03	Dialetismos	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.04	Remunerações de pessoal contratado a prazo	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.04.01	Vencimentos	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.04.02	Subsídios de férias e Natal	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.05	Remuneração de pessoal diurno	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.06	Compensações aos empregados com o pessoal das Casas de Povo	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.07	Remunerações adicionais	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.07.01	Trabalho extraordinário	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.07.02	Trabalho noturno	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.07.03	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.08	Gratificações	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.08.01	Gratificações certas	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.08.02	Gratificações variáveis	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.09	Prêmios e incentivos	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.09.01	Prêmios de produtividade	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.09.02	Prêmios para fixação na periferia	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.09.03	Subsídios de residência	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.09.09	Outros	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.10	Subsídios de alimentação	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.11	Subsídios a entidade gestora do refeitório	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.12	Subsídios para creches e jardins de infância	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.13	Ajudas de custo	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.13.01	Servícios	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.13.02	Pessoal	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.14	Deslocações	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.14.01	Servícios	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.14.02	Pessoal	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.15	Ajudas para faltas	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.16	Encargos sobre remunerações	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.16.01	Indenizações de segurança social	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.17	Acidentes em serviço	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.18	Veiculação de serviços	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.19	Subsídios para o CDI	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20	Previdências de segurança social e saúde	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.01	Subsídios de nascimento	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.02	Ajuda de família	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.03	Subsídios de aleitamento	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.04	Ajuda complementar a crianças e jovens dependentes	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.05	Subsídios de educação especial	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.06	Subsídios por doença e incapacidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.06.01	Parcela do regime geral	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.06.02	Complementos (artigo 49 da Portaria nº 193/79, de 21 de Abril)	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.07	Subsídios de casamento	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.08	Subsídios por morte	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.09	Subsídios de funeral	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.10	Subsídios vitaisícios	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.11	Pensões transitórias de aposentação	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.12	Complementos de pensão (artigo do Decreto-Lei nº 270/82)	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.13	Ações médico-sociais (ABSE) - Respostas	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.14	Consultas	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.15	Exames médicos de diagnóstico	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.16	Intervenções	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.17	Exames complementares terapêuticos	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.18	Outros	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.19	Subsídios por utilização de laras com fins lucrativos (ABSE)	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.20.20	Participações nos encargos de administração de ABSE	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.21	Participações em reuniões e actividades internacionais	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.22	Ajudas de custo	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.23	Deslocações	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.21.24	Outros	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.22	Despesas financeiras	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.22.01	Ajuda de financiamento	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.22.02	Despesas com serviços bancários	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.22.03.01	Encargos de cobrança	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.22.03.02	Remuneração do serviço de Lei nº 1.992	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.22.03.03	Comissões financeiras	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.22.04.01	Letras e outros títulos	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.22.04	Diferenças de câmbio de divisas	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.22.09	Outras despesas financeiras	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.23	Outras despesas e encargos	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.23.01	Encargos com os órgãos de participação do sistema	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.23.01.01	Sinistros de prevenção	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.23.01.02	Deslocações	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.23.02	Outros para organizações internacionais	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.23.03	Outros para organizações nacionais	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Sub-total	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.27	Remédios apurados	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.28	Trabalhos do sector da segurança social	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.28.01	Informáticas	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.28.02	Reprográficos	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.28.03	Fotográficos	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Total das despesas correntes	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.29	Despesas de capital	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.29.01	Indenizações corporais	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.29.01.01	Material de transporte	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.29.01.02	Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.29.01.03	Equipamento para processamento	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.29.01.04	Equipamento para recolha de dados	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.29.01.05	Equipamento micrográfico	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.29.01.06	Equipamento microcomputador	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.29.01.07	Equipamento administrativo diverso	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.29.01.08	Equipamento para instalações comunicações	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.29.01.09	Outros	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Contas das contas	RUBRICAS	Repar- Corrente	Repar- tos	Grupos jardins	Pedras do solo	Infraes- trutura	Repar- tos	Repar- tos	Total
4.02.09	Outras melhoracoes corporais	X	X	X	X	X	X	X	X
4.02	Outras melhoracoes	X	X	X	X	X	X	X	X
4.02.01	Obras de conservacao e grande reparacao - Edificios proprios	X	X	X	X	X	X	X	X
4.02.02	Obras de conservacao e grande reparacao - Edificios arrendados e/ou cedidos	X	X	X	X	X	X	X	X
	Total das despesas de capital	X	X	X	X	X	X	X	X
	TOTAL	X	X	X	X	X	X	X	X

Código das contas	Rubricas	Ingressos e jornaladas	Família Com (data)	Invalidez realizada	Terceira idade	Manutenção		Total
						Corpo penais	Penais	
20.20.12.01	Documentos para o acesso de trabalho							
20.20.12.06	Atividade de trabalho	1	1	1	1	1	1	1
20.21.12	Atividade de trabalho	1	1	1	1	1	1	1
20.21.12.01	Seniores							
20.21.12.02	Personal	1	1	1	1	1	1	1
20.21.12.13	Detalhados							
20.21.13.01	Seniores	1	1	1	1	1	1	1
20.21.13.02	Personal							
Total		1	1	1	1	1	1	1

ACCES DE FORMACAO PROFISSOIONAL.

Código das contas		Código das contas			
	Projecto A	2.42.01.03.01	Comparticipação do Fundo Social Europeu		x
		2.42.01.03.02	Comparticipação de OSS		x
	Total	x		Total	x

PRESTAÇÕES DOS RESERVES PAGAS POR CONTA DE OUTROS PAÍSES E RECEBIMENTOS OBTIDOS

Estados	Prestaciones pagas				Total
	Modalidades				
	Subsidio de desempleo				
Estados miembros (a) xxxxxxxxxxxxxxxx					
Alemania					
Bélgica					
Dinamarca					
España					
Francia					
Alemania					
Países Bajos					
Irlanda					
Italia					
Luxemburgo					
Reino Unido					
Otros Estados xxxxxxxxxxxxxxxx					

Total					

(a) - Nos termos do artigo 106º do Regulamento (CEE) nº 374/72

Nota: A preencher apenas pelos CRSS

PRESTAÇÕES DOS MÉTODOS PPMAS POR CONTA DE OUTROS PAÍSES E REEMBOLSOS OUTROS

Estados	Reembolsos		Total
	Retallados		
	Subsidio de desempleo		
Estados australian (a)			

Albania			
Belgica			
Bélgica			
Espana			
Francia			
Gracia			
Holanda			
Irlanda			
Italia			
Luxemburgo			
Reino Unido			

Outros Estados			

Total			

(a) - Uma forma de Ação Ido de Remuneração (CEE) nº 574/72

Notas à preleção apenas pelo 981255

REF: MTE62ACGS : 4MG017450ES

Ano	Mês	Ativo circulante				Quanto passivo e patrimônio				Balanço																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
		Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1997	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	

[illegible]

2) - Comportamento da economia brasileira, durante o regime de estabilização e estabilização monetária.

NOTICIAS DE VALORES

Designação	Exercício 0	Exercício 19-1	Variações	
			Para +	Para -
Grupo I				
Ativo				
Disponibilidades				
(a)	2	1	2	1
Creditos a curto prazo				
(a)	1	2	1	2
Existências				
(a)	2	1	3	1
Passivo				
Debitos a curto prazo				
(a)	1	2	4	2
Grupo II				
Ativo				
Creditos a medio e longo prazo				
(a)	2	1	2	1
Imobilizações				
(a)	1	2	1	2
Passivo e situação líquida				
Debitos a medio e longo prazo				
(a)	1	2	2	1
Reserva e resultados reinvestidos				
(a)	2	1	1	2
Resultados				
Total	2	1	3	2

Fig. - A desenvolver segundo as rubricas do balanco analitico

VARIACIONES LOS ELEMENTOS DEL FUNDOS CIRCULANTES

ACTIVOS		PASIVAS	
Aumento das existências	X	Diminuição das existências	X
Aumento de créditos a curto prazo	X	Redução de créditos a curto prazo	X
Redução de débitos a curto prazo	X	Aumento de débitos a curto prazo	X
Aumento de disponibilidades	X	Redução de disponibilidades	
Redução dos fundos circulantes	X	Aumento dos fundos circulantes	X
	X		X

Nota: Todas as variáveis serão desenvolvidas segundo as rubricas do balanco analítico.

[illegible]

141. A associação temenda é designada comente do Clases 6

RECURSOS E APLICAÇÃO DE FUNDOS

Grupo dos fundos		Aplicação dos fundos	
Ativos	Reservas (liquidez positiva)	Reservas	Reservas (liquidez negativa)
	Reservas de capitalização de curto prazo		
Passivos	Reservas de capitalização de longo prazo	Reservas	Reservas (liquidez negativa)
	Reservas de capitalização de longo prazo		
Reservados	Reservados de capitalização de longo prazo	Reservados	Reservados (liquidez negativa)
	Reservados de capitalização de longo prazo		
Reservados	Reservados de capitalização de longo prazo	Reservados	Reservados (liquidez negativa)
	Reservados de capitalização de longo prazo		

1.º - A demonstrar segundo as rubricas de balanço simplificado.

MAPA DAS MANEIRAS VERIFICADAS NO EMPLIAMENTO COMPROMETIDO E EM CURSO

Rubricas	Emplio em curso				Emplio em curso	
	Terras e recursos naturais	Edificações e outras construccões	Material de transporte	Equipamento administrativo e mobiliário diverso	Outros em curso	Emplio em curso
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Existência em ...						
Despesas						
A título pessoal						
A título gratuito (a)						
Transferências (a)						
De outras IRS						
Para outras IRS						
Alugueres						
Alugueres						
Outros em curso						
Despesas						
Despesas						
Existência em ...						

(a) - Excluídas as transferências de outras IRS, nas sociedades as aquisições por eventual integração completa de estabelecimentos.
(b) - Indicar as observações as instituições intervenientes.

MOVIMENTOS DOS CONTAS DA RECURSOS LÍQUIDA

Contas	Saldo inicial	Movimento no exercício	Saldo final	Observações
5.01 Reserva geral de reserva				
5.02 Reservas especiais (a)				
5.02.01 Subordinação de investimento (PTI/IC)				
5.03 Reserva de reserva de investimento				
5.04 Reserva para reserva de investimento - Lei n.º 2.095				
5.05 Reservas estatísticas				
5.06 Resultados transferidos				
5.07 Resultados líquidos				

(a) - A desenvolver no mapa anexo.